

I CONSELHO CURADOR

Alexandre Barreto Lisboa - Presidente
Joaquim José de Carvalho
Márcia Regina Horta Piva

II CONSELHO DIRETOR

Paulo César de Souza
Presidente da FUNPREV
José Júlio Martins de Queiroz - Secretário
Elienai Ramos Coelho - Tesoureira
Verônica Maria Monteiro da Rocha
Diretora de Apoio e Desenvolvimento

III CONSELHO FISCAL

José Mário Teperino - Presidente
Luiz Augusto do Espírito Santo
Francisco das Chagas Câmara Rayol

IV CONSELHO TÉCNICO

Carmen Fernandez de Oliveira
Cauby de Sá Palmeira
Celcino de Carvalho Filho
César Gasparim
Clarice Guerreiro de Araújo
Crésio de Matos Rolim
Cyro Moraes da Franca
Déa Lídice Lemos Pinto
Djair da Silva Pinto Filho
Elzula da Silva Ferreira
Gilberto Galhardo Pessoa de Vasconcelos
Gilmar Ferreira Mendes
Gilson Dayrell
José Arnaldo Rossi
José Gonçalves Campos
Justina Conche Farina
Marcelo Viana Estevão de Moraes
Maria Célia de Abreu
Maria Leide Câmara de Oliveira
Maria Sodreliana das Neves Monteiro
Marília Lúzia Martins Dias
Mário Sérgio Gomes
Martha Bethania Costa Pereira
Miguel de Brito Guimarães Filho
Paulo César Rios
Pedro Dietrich Júnior
Renilda Cantuária de Siqueira Pinto
Rusemberg de Lima Costa
Sara Xavier Cavalcante de Oliviera
Willian Oliveira Luz
Wilson Calvo

V CONSELHO DE NOTÁVEIS

Celso Barroso Leite
Arnaldo Prieto
Jarbas Passarinho
Waldyr Pires
Raphael de Almeida Magalhães
Reinhold Stephanes
Antônio Britto Filho
Sérgio Cutolo
Waldeck Ornêlas

Cadernos Funprev de Previdência Social

Diretor
Paulo César de Souza
Editor
J. B. Serra e Gurgel
Produção Gráfica
Studio 9 Comunicação

Endereço:

SCS Qd. 01 Bloco "K" n° 30
Salas 1001/1004 - Ed. Denasa
Brasília-DF CEP: 70.398-900
www.anasps.org.br / anasps@anasps.org.br
anasps.noticias@anasps.org.br
Telefone: (61) 3321-5651
Fax: (61) 3322-4807

Apresentação

Esta é a edição de junho dos Cadernos FUNPREV de Previdência Social, espaço reservado pela ANASPS e pela FUNPREV para que possamos exercitar a pluralidade ideológica sobre as questões essenciais da previdência social pública, no Brasil.

Gratifica-nos que esta iniciativa veicule, desta vez, dois artigos de dois ex-ministros da Fazenda, Mailson da Nóbrega e Pedro Malan, um, Dr. Mailson, frequentador assíduo das páginas editoriais da mídia brasileira e outro, Dr. Malan, mais reservado mas que emergiu da panumbra para expor suas idéias.

Da mesma forma, que nos gratifica a colaboração da colega Maria Teresa F. Pereira.

Todos os nossos colaboradores, voluntários, honram este documento e lhe dão consistência, seriedade e valoração ao esforço que nós da ANASPS empreendemos para que o debate da questão previdenciária se faça com qualidade e transparência.

Bem diferente da prática previdenciária, no dia a dia, pela seqüência dos últimos cinco ministros, todos arrivistas e desconhecedores dos elementos constitutivos, dos fundamentos e princípios da previdência social pública ou da previdência complementar.

Pelo desconhecimento que manifestaram, expressaram e defenderam, sem compromissos ou convicções, são responsáveis pelo desastre gerencial da Previdência no nosso país, um caminho quase sem volta.

Claro que isto nada tem a ver com vários dos especialistas convidados a participar do Forum Nacional de Previdência Social, cada um com um enfoque, universal ou particular, que deve ser pensado como manifestação ou contribuição para a manutenção dos diferentes regimes previdenciários.

Leiam, portanto, a nossa revista:

A Previdência e o PIB

(*) *Paulo César Régis de Souza é presidente da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social-ANASPS.*

Inclusão Previdenciária

(*) *Carolline Scofield Amaral é mestre em direito constitucional pela UFMG, professora de direito previdenciário na Faculdade de Direito Padre Arnaldo Janssen (BH).*

O "concerto" da previdência

(*) *Vilson Antonio Romero é jornalista, funcionário público, diretor da Associação Riograndense de Imprensa.*

Os dois "X" da Previdência Social

(*) *Maria Teresa F. Pereira é servidora do INSS.*

Desafios da Previdência do Servidor Público

(*) *Florianio José Martins. Diretor Presidente da Fundação ANFIP.*

Pensar na próxima geração

(*) *Mailson da Nóbrega é ex-ministro da Fazenda e sócio da Tendências Consultoria Integrada.*

Morde-e-assopra

(*) *José Pastore é professor da FEA-USP.*

O que fazer

(*) *Cláudio Weber Abramo, mestre em lógica e filosofia da ciência pela Unicamp (Universidade Estadual de Campinas), é diretor-executivo da Transparência Brasil, organização dedicada ao combate à corrupção no país.*

Nova Previdência Social

(*) *Cássio Mesquita Barros é advogado trabalhista, é professor de direito do trabalho da Universidade de São Paulo.*

Comitês internos de Previdência

(*) *Mauro Machado - Consultor sênior de Previdência Privada da Mercer.*

Contabilidade de padaria e o INSS

(*) *Marcos Cintra 60 anos, doutor pela Universidade de Harvard, Vice-presidente e Professor-Titular da Fundação Getúlio Vargas, Ex-Deputado Federal (1999/2003) e Secretário Municipal de São Bernardo do Campo.*

Regulamentação e riscos para fundos de pensão

(*) *Antonio M. Duarte é diretor do Ibmeq/RJ e Ph.D pela Princeton University e Pedro A. Herbst é professor e mestre pelo Ibmeq/RJ.*

A farsa do federalismo fiscal

(*) *Everardo Maciel, ex-secretário da Receita Federal.*

Supersalários do Judiciário

(*) *Celso Barroso Leite é jornalista.*

Novo PIB, um Brasil pouco diferente

(*) *José Mauro Delella é Superintendente de Análises Econômicas/Área de Mercado de Capitais do Banco Itaú.*

Os sem-direitos

(*) *Ali Kamel é jornalista.*

Novo governo, velhos mitos

(*) *Pedro S. Malan, economista, foi ministro da Fazenda no governo FHC.*

O déficit da Previdência

(*) *César Augusto Gomes é mestre em economia, consultor financeiro e tributário e diretor da Metba Consultoria e Planejamento Tributário.*

A Previdência é para aposentados e pensionistas

(*) *Luiz Marcelo Lubanco é diretor do Instituto Nacional de Defesa do Aposentado e Pensionista (INDAPE).*

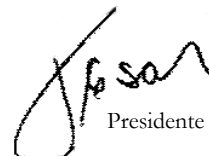
DOCUMENTOS

Anexo III.5 - AVALIAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

Anexo de Metas Fiscais - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 (Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ELABORADO PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPS, DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS - Março de 2007



Presidente

A Previdência e o PIB

Por Paulo César Régis de Souza(*)

Sempre considerei, mesmo sem ser doutor em economia, de pouca consistência as conclusões de falência iminente da Previdência social pública brasileira, o RGPS, derivadas de correlações com o PIB. Primeiro porque o PIB não crescia e não crescia por sobejas razões de ordem macroeconômica. Segundo se o PIB crescesse, não pela química do IBGE, mas por expansão de emprego, renda, produção, produtividade, mercado, etc. a Previdência não teria crise. Isto sempre reafirmamos, advertindo para a falta de sustentação da correlação da receita e despesa da Previdência com o PIB.

As correlações da receita e da despesa da previdência com o PIB foram histórica e copiosamente usadas para justificar um desequilíbrio total da previdência por analistas, consultores e chefes de assessorias econômicas de bancos multilaterais e privados, bem como por columnistas, leigos e analfabetos funcionais em previdência. Os 7,54% da despesa no PIB, em 2005, por exemplo, motivaram uma enxurrada de “papers”, informes, boletins confidenciais, análises aparentemente corretas, falsas nas suas premissas e catastróficas nas suas conclusões, com previsões alarmistas de ameaça de quebra e insolvência, caso passasse dos 8% e dos 10%.

Tenho nas minhas mãos dois documentos do Ministério da Previdência para os quais solicito a atenção dos leitores.

O primeiro é o Boletim Estatístico, de fevereiro, onde consta em letra de forma o seguinte dado.

Participação da Arrecadação Líquida e de despesa com benefícios do Regime Geral de Previdência Social no PIB 2005:

PIB – R\$ 1.937.598.291

Arrecadação Líquida – R\$ 108.168.148

% no PIB – 5,58%

Benefícios no RGPS – R\$ 146.010,130

% no PIB – 7,54%.

O segundo é o Boletim Estatístico, de março, onde consta igualmente em letra de forma o seguinte dado

Participação da Arrecadação Líquida e de despesa com benefícios do Regime Geral de Previdência Social no PIB 2006:

PIB – R\$ 2.322.818.376

Arrecadação Líquida – R\$ 123.520.196

% no PIB – 5,32%

Benefícios no RGPS – R\$ 165.585.300

% no PIB – 7,13%.

Muitos escreveram e assinaram embaixo que os gastos da Previdência tinham fugido do controle e comprometia o equilíbrio fiscal, o futuro do país, o PAC e outros.

No fundo, abusaram dos 7,54% da despesa no PIB para justificar a 3ª reforma da previdência, a redução dos benefícios a R\$ 1,99 (o benefício chinês de um salário mínimo, universal), fechamento do INSS e transferência da previdência para os planos de previdência privada de bancos e seguradoras que já amealharam 7,0 milhões de brasileiros.

Ao que eu saiba nenhum daqueles senhores, tidos como sérios, inclusive das vestutas instituições como IPEA, FGV, FIPE, etc. se penitenciaram de seus erros, omissões e lapsos. Não se deram conta que com o data enter errado todas as conclusões seriam naturalmente erradas.

Os dados do PIB acabaram sendo corrigidos pelo IBGE, em 2006, depois de um anúncio de um PIB fraquinho que deixou o governo insone. As mudanças incharam o PIB, mas não foram saldadas com euforia, sim com reservas, apesar das amplas justificativas do processo químico utilizado pelo IBGE.

Infelizmente não tenho os dados corrigidos de 2005 para uma avaliação mais conclusiva.

Os dados de 2006, com o PIB revisto, demonstraram claramente uma

queda na arrecadação e na despesa em relação ao PIB, apesar de aumentos nominais. É evidente igualmente que o déficit da Previdência caiu em relação ao PIB.

Não resolve o desajuste da previdência social, mas os sábios do mercado deixaram de recorrer a correção da receita e da despesa com o PIB. Calaram-se. Enfiaram o galho dentro. Não se pejeram em pedir desculpas.

O Ministério clama por ajustes urgentes em cima de benefícios, uma atitude suicida e anti-previdenciária. Joga contra o patrimônio, cospe no prato que come. Insiste com seus terceirizados na redução dos valores dos auxílio doença, da aposentadoria por invalidez e da pensão por morte. Ao invés de assumir uma postura de revogar o fator previdenciário, responsável pelo achatamento dos benefícios, 70% dos quais no valor de um salário mínimo, quer estender o mesmo fator aos benefícios citados. Não demorará incluindo também o salário maternidade.

É mesmo Ministério que reduziu a contribuição dos autônomos em 50% e manteve o benefício de 100%, como se fosse um grande negócio para a massa dos 48 milhões que estão fora do RGPS. Esqueceram, por ignorância ou má fé, que contribuindo ou não esta massa receberá um dia um salário mínimo, estando condenada a sobreviver na fronteira da miséria com a pobreza. E de quebra criaram um passivo, déficit, inicialmente estimado em R\$ 600 bilhões, que serão pagos por toda a sociedade.

É o mesmo Ministério que amplia, mensalmente, as renúncias contributivas. Só este ano, colocaram mais empresas no Supersimples e deram 20 anos para os clubes de futebol que devem R\$ 500 milhões não pagar nunca suas dívidas.

É o mesmo Ministério que sempre se omitiu em relação aos REFIS da vida...

É o mesmo Ministério que fecha os olhos a criação de benefícios sem financiamento como os já criados para pais de santo, pajés, homossexuais, prostitutas, e os que estão a caminho como a aposentadoria das donas de casa e a por invalidez para os portadores de necessidades especiais, até aqui atendidos por benefícios assistenciais.

É o mesmo Ministério que contrata os bancos, a peso de ouro, para fazer um recadastramento mal feito, e que no final

impõe aos servidores, na marra, concluir o recadastramento com visitas aos “recadastrados”. Saibam os senhores que os servidores do INSS, apesar de muitas dificuldades criadas por seus incompetentes dirigentes, neopelegos, tiraram da folha, em 2006, 5,8 milhões de benefícios no valor de R\$ R\$ 3,4 bilhões. O censo não fez 1% disso.

É o mesmo Ministério que entrega aos políticos da base aliada os postos da Previdência em que os prefeitos entram com prédios e servidores. Se não existe nada grátis, nem almoço, há muita suspeição neste voluntariado, mãe de muitas fraudes, especialmente na previdência rural, que nada tem de previdência, pois a contribuição é praticamente nula.

É o mesmo Ministério que concordou em acabar com a Receita Previdenciária, entregando toda a arrecadação à Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, num flagrante desrespeito à Constituição e numa acintosa fraude ao princípio autárquico. O INSS era uma autarquia, que administrava sua receita e sua despesa. É como se o Brasil tivesse uma refinaria e entregasse à Bolívia para administrar sua receita. Foi isso que o Presidente Lula fez com o INSS.

Seria inacreditável se não fosse verdade.

(*) Paulo César de Souza é presidente da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social-ANASPS.

O denominado Plano Simplificado de Inclusão Previdenciária tem como desafio incluir 3,5 milhões de trabalhadores autônomos ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS sendo que o principal incentivo, talvez o único, é a redução da alíquota de contribuição de 20% para 11% sobre um salário mínimo.

A partir do mês de abril de 2007, toda pessoa que trabalha por conta própria, sem relação de trabalho com empresa, cooperativa, associação, entidade equiparada de qualquer natureza ou finalidade poderá contribuir com a alíquota de 11% sobre o salário mínimo, cujo recolhimento deve se dar até o dia 15 do mês subsequente. Poderá, da mesma forma, contribuir com a alíquota reduzida o denominado segurado facultativo, aquele indivíduo que não exerce atividade remunerada de filiação obrigatória, mas pode, voluntariamente, se inscrever e contribuir para o RGPS, tais como: donas-de-casa, síndicos de condomínios não remunerados, estudantes maiores de 16 anos, estagiários, dentre outros. Também, o pequeno empresário, cuja empresa ou sociedade empresária tenha auferido receita bruta no ano anterior de até R\$ 36.000,00 poderá se beneficiar da alíquota de contribuição de 11%.

Ressalta-se que a contribuição com a alíquota de 11% é uma mera faculdade e não uma obrigação. O trabalhador autônomo, que se enquadra nas hipóteses acima, o segurado facultativo e o pequeno empresário poderão optar em recolher com a alíquota de 11% sobre um salário mínimo ou continuarem recolhendo com a alíquota de 20% sobre um ou mais salários mínimos.

Todavia, aqueles que se decidirem pelo recolhimento com a alíquota reduzida não terão direito à aposentadoria por tempo de contribuição, que, hoje, é obtida após 35 anos de contribuição para homem e 30 anos para mulher, sem exigência de idade mínima para ambos os sexos. Permanecerão, desde que preenchidos os requisitos específicos, com direito aos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte, auxílio-reclusão, aposentadoria por invalidez e aposentadoria por idade, todos esses benefícios no valor de um salário mínimo.

Daí, a importância do segurado se atentar para o seu tempo de contribuição junto ao RGPS. Ele deve verificar se o recolhimento com a alíquota reduzida é ou não uma boa opção, não se

esquecendo que a alíquota de 11% será recolhida sobre um salário mínimo e o valor dos benefícios previdenciários será sempre de um salário mínimo.

Os trabalhadores já inscritos na Previdência ou aquelas pessoas que já possuem número de PIS ou PASEP e resolvam contribuir com a alíquota reduzida não precisarão fazer uma nova inscrição. O que vai mudar é o valor a ser recolhido e o código de pagamento, que deve ser preenchido corretamente.

Ressalta-se, ainda, que o segurado que resolver contar, para fins de aposentadoria por tempo de contribuição, com o período que contribuiu com a alíquota de 11% sobre um salário mínimo, poderá fazê-lo, desde que complemente com o recolhimento de mais 9% sobre o salário mínimo relativo ao período que contribuiu com a alíquota de 11%, acrescido de multa e juros moratórios, sendo que tal cálculo será feito pelo órgão previdenciário.

A inclusão previdenciária é um problema público, sendo fator essencial para construção da cidadania do trabalhador brasileiro, de modo que não haja mais em nosso país “trabalhadores de 2ª classe” que não têm nenhum respaldo previdenciário, exatamente, nos momentos em que estão fragilizados com a redução ou perda de sua capacidade de trabalho.

Entendo que a contribuição com a alíquota reduzida é uma forma de estimular, principalmente, aqueles trabalhadores autônomos que apesar de exercerem atividade remunerada não se inscreveram na Previdência Social e, conseqüentemente, não contribuem para o sistema previdenciário, estando eles e seus dependentes desprotegidos nos momentos de doença, invalidez, idade avançada, morte, prisão. Esses trabalhadores deixarão de ficar a mercê da sorte ou da caridade alheia e contarão com o respaldo da Previdência Social, podendo receber benefícios previdenciários no valor de um salário mínimo.

() Carolline Scofield Amaral é mestre em direito constitucional pela UFMG, professora de direito previdenciário na Faculdade de Direito Padre Arnaldo Janssen (BH). Artigo publicado no Jornal “ESTADO DE MINAS – MG” em 14 de abril de 2007.*

O “conserto” da previdência

Vilson Antonio Romero (*)

As manchetes diárias são aterradoras. “Rombo da previdência pública atinge R\$ 35 bi”. “Previdência brasileira é das mais generosas do mundo”. “Governo quer reforma já”. “A previdência dos servidores da União tem déficit de R\$ 362 bi”. “Modelo do INSS é um dos mais caros do mundo”. “Um desafio de R\$ 42 bilhões”.

Apesar de o sistema previdenciário sempre motivar preocupação por parte da população pela precariedade no atendimento e pelos valores dos benefícios, as campanhas intensivas e orquestradas de massificação de suas mazelas sempre precedem momentos em que os governos pretendem fazer mudanças no seguro social.

A atual enxurrada de reportagens sobre o tema se insere no contexto do ocorrido por ocasião da recente posse do novo ministro da área. Inclusive, neste sentido, o presidente “desindicou” e substituiu um representante do PDT, contrário dogmaticamente a reformas na previdência, por um histórico sindicalista, alavancando a possibilidade de propostas concretas surgirem ainda neste ano.

O presidente foi taxativo: “Se ele – o novo ministro – imprimir no Ministério da Previdência o mesmo ritmo de trabalho que imprimiu no Sindicato de São Bernardo, na CUT e no trabalho digno no Ministério do Trabalho, quero avisar a todos que acham que a previdência é insolúvel, que ela vai ser consertada sem que a gente jogue no colo dos pobres a responsabilidade pelo déficit (...)”.

Então, esta parece ser a pauta, a tarefa, a incumbência da nova administração do setor: “consertar” a previdência. Muda, pois, o enfoque defendido pelo ministro sucedido que professava, basicamente, medidas integrantes dum “choque de gestão”, inclusive com o reconhecimento público de que o anunciado “rombo” nem “rombo” era, em razão de novos paradigmas adotados.

Tal fato decorria da observância pura e simples do conceito constitucional e doutrinário do que seja seguro ou previdência social: “regime de caráter contributivo com critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial”. Ou seja, previdência e seus benefícios – aposentadorias, pensões e auxílios – são devidos a quem para tanto contribui. Todo e qualquer outro desembolso

nada mais é do que política social. Necessária, indispensável, porém não-previdenciária.

Pelo discurso anterior, convalidada estava a convicção de que mais de 90% do famigerado “déficit” da previdência social, ou parcela expressiva dos gastos previdenciários, origina-se no computo de benefícios assistenciais e de incentivos – renúncias – fiscais a diversos setores da economia.

Do debate em gestação no Fórum Nacional da Previdência Social, tem sido ouvido “a boca pequena” que os principais temas que afloram com possibilidade de mudanças são a redução da pensão por morte, a igualdade entre os sexos, a desvinculação do salário mínimo e a fixação de idade mínima para o Regime Geral.

Já se tem quase certeza que, com quaisquer medidas e, como sempre, serão atingidas, no mínimo, as expectativas de direito adquirido de quem já se encontra no mercado de trabalho, tanto no setor público, quanto na iniciativa privada. E, indubitavelmente, veremos ressurgir um debate ideológico sobre reformar ou não o sistema de seguro social, com o eterno jogo entre oposição e governo, com muita mistificação nos estudos e teses apresentadas, de parte a parte. O que se duvida é que cheguemos ao consenso sobre a necessidade de um “conserto” ou tudo não passará de um “concerto” pluripartidário, mal regido e doutrinariamente equivocado, para justificar compromissos e pressões dos organismos financeiros internacionais e financiadores de campanha.

Como os debates no Fórum Nacional de Previdência se estendem até meados de agosto, talvez, no segundo semestre, conheçamos o que será enviado ao Congresso, na forma de medidas constitucionais ou infraconstitucionais, sobre a previdência social brasileira. Tomara, utopicamente, fossem em benefício dos atuais trabalhadores e de gerações futuras de cidadãos. Saberemos, quiçá, na entrada da primavera, quando setembro vier...

(*) *Vilson Antonio Romero é jornalista, funcionário público, diretor da Associação Riograndense de Imprensa.*

Os dois “X” da Previdência Social

Maria Teresa F. Pereira(*)

As opiniões estão divididas:

Se, modificam as regras de concessão de aposentadorias ou se adotam medidas de gestão?

Se, consideram a Previdência Social superavitária ou deficitária?

Se os culpados pelo déficit são os aposentados ou os funcionários públicos?

Se ela deve ser organizada ou se deve continuar desorganizada para o bem de alguns?

Uma coisa é certa, antes de qualquer conclusão, deve-se promover a correção de princípios, objetivos e da administração do sistema previdenciário. A partir de mudança de diretriz e de gestão, considerando a Previdência Social como uma seguradora, que deve arrecadar rigorosamente e administrar corretamente os recursos financeiros. Isso consiste em arrecadar devidamente as contribuições mensais dos contribuintes empregados, cobrar rigorosamente as dívidas dos sonegadores, bem como, administrar bem os recursos, concedendo corretamente os benefícios, considerando no ato da concessão do benefício o equilíbrio entre os valores do custo x benefício e combater as fraudes. Somente alguns percebem a importância de uma profunda mudança conceitual, estrutural e funcional da Previdência Social, que promova principalmente, novas ações nesses dois pontos frágeis, arrecadação e concessão de benefícios. Mesmo a Previdência Social sendo para alguns, superavitária, a existência da falta de parâmetros corretos e controle com recursos públicos é ameaçador. Para daqui a poucos anos, existe previsão de insolvência.

É claro que se registram muitos outros problemas estruturais e operacionais na Previdência Social, que provocam danos, desperdício do dinheiro público e contribuem para o déficit, tais como:

- Deficiência no atendimento;
- Deficientes instalações;
- Má distribuição de RH;
- Exclusão de trabalhadores no sistema previdenciário;
- Infundadas regras de aposentadoria.

Todos esses problemas, também deverão ser trabalhados, pois existem soluções, é só implementar uma nova gestão, mas sendo necessário entender basicamente, que a sustentabilidade da Previdência Social, está principalmente no bom gerenciamento de suas fontes de custeio, que se entende como, controlar bem o sistema de recolhimento das contribuições sociais, cobrança de dívidas e a aplicabilidade de recursos. Pelo menos isso, para poder dizer que as contas não fecham. A Previdência Social não poderá durar muito tempo ou poderá ser um grande peso no orçamento da união, por está gerando mal os benefícios e sem arrecadar, perdendo e gerando novos devedores, e sem deixar de ser roubada pelos fraudadores.

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO:

O sistema de concessão de benefício usado pela Previdência Social é de repartição simples-pacto intergeracional- a geração atual paga os benefícios da anterior e a geração seguinte assume o compromisso de pagar os benefícios da atual. Correto seria o sistema de capitalização usado pelas seguradoras privadas na qual cada trabalhador tem sua conta de contribuição e individualmente faz o seu controle.

FRAUDES:

Máfias entram diariamente no sistema informatizado da Previdência Social e geram benefícios irregulares porque o sistema é vulnerável e polarizado. Alguns servidores públicos irresponsáveis, sozinhos ou fazendo parte das máfias, concedem benefícios irregulares, contribuindo para a fragilidade do sistema. Como resolver? Uma das maneiras, é instalar centrais de concessão (o servidor responsável pela concessão não entra em contato com o beneficiário), isso significa a implantação de um sistema de concessão seguro e de preciso controle. Estabelecer um sistema informatizado seguro e eficaz.

ARRECADAÇÃO:

Financiamento da Seguridade Social:

Lei 8.212/91, art.10:

“A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos do art.195 as Constituição Federal, mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Municípios e de contribuições sociais.”

No âmbito federal o orçamento da seguridade social é composto das seguintes receitas:

1-receitas da União;

2-receitas das contribuições sociais;

(as das empresas, as dos empregados domésticos, as dos trabalhadores sobre seus salários, as das empresas sobre o faturamento e lucro e as incidentes sobre receita de concursos de prognósticos

3-receitas de outras fontes.

Com base na gigantesca lista de empresas devedoras da Previdência Social, não resta a menor dúvida que o sistema de recolhimento das contribuições sociais das empresas, (incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço), em vigor, é ineficaz e até benevolente. Mensalmente as empresas arrecadam de seus funcionários o percentual referente a contribuições sociais e não recolhem à Previdência Social e fica por isso mesmo. A sonegação é fácil e de prática constante, contribuindo para o não fechamento das contas do caixa da Previdência.

Numa auditoria publicada na página 209 do Diário Oficial de 06/12/2004, revela que as “dívidas das empresas e dos órgãos públicos com o INSS foi de R\$ 122 bilhões no segundo semestre de 2004.” O tema é de interesse público, pois segundo o relator da matéria o Ministro do Ubiratan Aguiar (TCU), as dívidas estão crescendo à velocidade de 16 % ao ano e a cobrança em 2004, avançou apenas 0,2%. Mantido o ritmo atual, em 8 anos o estoque da dívida alcançará R\$ 500 bilhões, um terço de todo o orçamento do país previsto para 2005. O sistema previdenciário ficará insolvente. O INSS- conclui o TCU, não está tomando as providências cabíveis”(Pedro Do Coutto 13/12, Rio.

Essa deficiência do sistema de recolhimento e concessão de benefícios, além de gerar perspectiva de insolvência por sonegação de recursos à Previdência, provoca uma desigualdade de direitos entre os contribuintes. Aos contribuintes Individuais é relativamente exigido o pagamento integral, ou seja a quitação das contribuições sociais, para poder receber os benefícios que têm direitos. Já os contribuintes empregados de muitas empresas sonegadoras, não deixam de receber nenhum dos benefícios, pois no Dec. 3.048/99, art.26, considera presumido o recolhimento das contribuições sociais.

A inadimplência involuntária do empregado que tem arrecadado

sua contribuição social pelo seu patrão e não é recolhida à Previdência Social, não seria aceita por muitos desses empregados. Saber que o seu dinheiro foi arrecadado pelo patrão e esse não recolheu à Previdência e que usará como bem quiser, para muitos não é honesto. O sistema de recolhimento poderia ser automático no ato do pagamento dos salários dos empregados usando a rede bancária através do sistema online..

A inadimplência das empresas para com a Previdência Social, causa déficit e conseqüentemente uma inquietação dos contribuintes, financiadores da previdência, ao imaginar a previdência insolvente daqui há alguns anos.

Por outro lado, a sonegação exige ações de fiscalização sistemática da Previdência Social, gastando verba em manter os inúmeros serviços de fiscalizações, quando poderia existir em menor proporção.

E a verba e o tempo usados com ações judiciais dos processos dos sonegadores, que por fim, não chega a lugar nenhum.

E a verba usada para executar as forças tarefa, para remediar problemas que deveriam ser prevenidos.

Apesar do prejuízo causado pela sonegação e fraudes, representar uns 30% de toda a arrecadação da Previdência Social, não se pode desprezar, pois somando as outras perdas provocadas pela administração deficiente, o erário público rola de ralo abaixo.

Outra perda de recursos financeiros, é provocada pela isenção dada as filantrópicas. Além da maioria das filantrópicas serem filantrópicas, ainda são isentas de um tributo que gera posteriormente benefícios. Poderia ser concedido, isenção de qualquer outro tributo, mas não o da Previdência, pois o tributo previdenciário gera benefício e a Previdência é mantida também com o dinheiro suado do trabalhador e não deve conceder benesses.

Vamos privatizar a Previdência Social para um dos devedores e aí veremos como os novos donos irão trata-la, com certeza às sete chaves.

O ex-ministro Amir Lando num entrevista ao Correio Braziliense em 02/01/2005, ressaltou:

-É necessário implementar todo um conjunto de medidas para combater a sonegação e fraudes;

-A gente sempre corre atrás do ladrão e pega alguns, mas a grande maioria fica encoberta nesse esquema cheio de furos e de vulnerabilidade.

-Temos que destruir os riscos da Previdência, essa gestão é comprometida, mais do que nunca em atacar esses ralos que cada vez mais consomem recursos públicos de maneira irregular, ilegal ou criminoso, e a Secretaria da Receita Previdenciária vai auxiliar nisso;

-É preciso fazer uma nova reforma? Amir: Não adianta. Essa foi

a tese que defendi no Fundo Monetário Internacional ;

Jornal de Brasília-03-01-2005

Amir Lando garante que o aumento do salário mínimo também não trará grandes problemas à Previdência. Segundo ele, a modernização do sistema previdenciário será responsável pela elevação de 10,8% da arrecadação este ano.

Diário do nordeste 07-02-2006

Previdência é o maior problema fiscal, diz Levy.

Rio- O secretário do Tesouro Nacional, Joaquim Levy, disse ontem que a sociedade deve ir "à raiz dos problemas fiscais" e indicou que a Previdência é uma das maiores pressões de gastos do governo, o que leva à carga tributária elevada e aos juros altos. "Essa questão da Previdência deve ser tratada com respeito, porque ela envolve a vida das pessoas, e com seriedade e firmeza, já que é a maior conta do governo. Só o INSS são quase 150 bilhões, afirmou, destacando as mudanças que o governo fez na governança da Previdência". Avaliação feita num seminário no Rio de Janeiro em 2006.

Organizar-se a Previdência social todos acham muito difícil, é mais fácil fazer os aposentados, os assalariados, os contribuintes pagarem as contas de uma instituição rica e poderosa que teima em ser despreparada e generosa demais com o chapéu alheio (dinheiro público).

Todos sabem dos problemas e como corrigi-los, mas passa o tempo e nada é feito de concreto. Até mesmo alguns políticos, feitores das leis, fiscais do povo, mas como são também, devedores da Previdência, cegueira adquirem e nada fazem de concreto, contribuindo com a reformulação da administração da Previdência Social.

Muitos metem a mão no dinheiro da Previdência Social, mesmo sendo patrimônio do trabalhador - uns deixando de repassar as contribuições, uns deixando de pagar suas dívidas e outros gerando benefícios irregulares e o governo, sendo cúmplice de todas essas irregularidades.

Nós que administramos o serviço público, quando não estabelecemos e implementamos ações corretas para defender o patrimônio público, estamos praticando improbidade administrativa.

A Previdência Social, deve ser respeitada e zelada por todos, pois é uma instituição companheira de todos quando a velhice chega e trás os malefícios do tempo transcorrido, onde para muitos, quase nada mais pode ser planejado, só passar a depender da Previdência Social.

Tornar a Previdência Social, um instituição responsável, eficiente e real, é dever de todos que nela trabalham, que dela usufruem e que nela influenciam. Bem como, considerá-la como patrimônio público e assim torná-la protegida, sustentável e durável

Nada sendo feito a seu favor, será sempre uma instituição problemática e criticada por todos. "Aquela mãe de todos", da qual

Desafios da Previdência do Servidor Público

Floriano José Martins(*)

As Emendas Constitucionais 20/98, 41/03 e 47/05 alteraram substancialmente as regras de benefícios dos servidores públicos nestes últimos oito anos.

A Emenda Constitucional nº 20, de 1998 trouxe as seguintes alterações: 1) substituição do tempo de serviço por tempo de contribuição; b) fim da aposentadoria proporcional para os novos servidores; b) adoção de idade mínima de 55 para mulher e 60 para o homem na regra permanente, com redução de sete anos no período de transição; c) exigência de pelo menos dez anos no serviço público e cinco no cargo; e d) previsão de adoção, por lei complementar, de previdência complementar para os servidores públicos.

Já a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ampliou mais as exigências, pois além do aumento do tempo de permanência no serviço público, que passou de dez para vinte anos, foram introduzidas as seguintes inovações: a) fim da aposentadoria proporcional; b) fim da regras de transição da E.C. 20, de 1998; c) redutor de pensões; d) fim da paridade nas aposentadorias; e) fim da integralidade, com adoção de cálculo pela média; f) instituição de contribuição de aposentados e pensionistas; g) adoção de teto e subteto na administração pública; e h) previsão de previdência complementar acima do teto do INSS, apenas por lei ordinária.

A Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com efeitos retroativos a 01/01/2004, teve a intenção de minimizar os efeitos da EC nº 41, de 2003, principalmente, em algumas regras de transição, no tocante à paridade e integralidade. Mesmo assim, ampliou o tempo de permanência do serviço público para 25 anos e na maioria dos casos de pensão, além da aplicação do redutor, acabou com a paridade.

Resumidamente podemos destacar os seguintes pontos, para a aposentadoria:

1) Regra permanente:

Servidores com ingresso a partir de 01/01/2004, terá que ter 10 anos de efetivo exercício no serviço público, 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria, 60 anos de idade e 35 de contribuição, se homem, e 55 anos de idade e 30 de contribuição, se mulher.

Para este caso sua base de cálculo será a média de contribuições, a partir de 07/94. Portanto, sem a integralidade e paridade. Seu reajuste será fixado por lei, com preservação do valor real.

Ainda para este servidor, se o ente público instituir a previdência complementar ele terá de decidir, se aceita ou não, tendo como garantia, tão somente, o valor na aposentadoria do teto do Regime Geral da Previdência Social (esta regra passa a valer somente para quem ingressar após a instituição do regime de previdência complementar).

Terá direito a aposentadoria por idade (aos 65 anos de idade, se homem e 60, se mulher) e por Invalidez, com proventos proporcionais (exceto por invalidez, se decorrente de acidente em

serviço ou doença grave). Porém, toda a base de cálculo será a média de contribuição, e, portanto, sem integralidade e paridade.

2) Regra de transição:

a) Proventos e paridade integrais (servidor admitido até 31/12/03), calculados com base na remuneração do servidor no cargo, com as seguintes condições: 60 anos de idade, se homem, e 55 anos, se mulher; 35 anos de contribuições, se homem, e 30 anos, se mulher; 20 anos de efetivo exercício no serviço público; 10 anos de efetivo exercício na carreira e 5 anos no cargo.

b) Proventos e paridade integrais (servidor admitido até 16/12/98), calculados com base na remuneração do servidor no cargo, com compensação de tempo de contribuição por idade, quando atender as seguintes condições: 60 anos de idade, se homem, e 55 anos, se mulher; 35 anos de contribuições, se homem, e 30 anos, se mulher; 25 anos de efetivo exercício no serviço público; 15 anos de efetivo exercício na carreira e 5 anos no cargo. Para este caso a soma do tempo de contribuição e idade terá que ser 95, para o homem e 85 para a mulher.

c) Aposentadoria com redutor, para servidores admitidos até 16/12/98, com as seguintes condições: 53 anos de idade, se homem, e 48, se mulher, 5 anos de serviço público, com pedágio de 20% (do tempo que faltava para a integral em 16/12/98), com aplicação de 5%, por ano, de redutor até 35%. Neste caso terá como base de cálculo a média (a partir de 07/94), sem integralidade e com reajuste, através de lei, para preservar o valor real.

Para pensionistas o valor será à base dos proventos ou da remuneração (quando em atividade) na data do óbito, e será calculado de duas parcelas: a primeira, do teto do Regime Geral, e a segunda com 70% do excedente daquele limite. Importante acrescentar que para alguns casos o pensionista não terá paridade, ou seja, seu reajuste será através de lei, para preservar o valor real. Espera-se que a PEC 441, que se encontra na Câmara, advinda do Senado, possa minimizar tais injustiças.

Há, ainda, a acrescentar que foi instituído um abono, correspondente ao valor da contribuição à Previdência Social, para aqueles servidores que implementarem as condições para aposentadoria voluntária (exceto aposentadoria por idade), e optarem em permanecer em atividade.

Também foi instituída a contribuição para aposentados e pensionistas, a partir do teto do Regime Geral, sendo este valor (teto) duplicado para doenças incapacitantes.

Temos, ainda, a situação de professor, desde que seu tempo seja exclusivo de docente em educação infantil, ensino fundamental e médio, e conte com 30 anos de contribuição, se homem e 25 anos, se mulher e 55 anos de idade, se homem e 50 anos de idade, se mulher.

(*) Floriano José Martins. Diretor Presidente da Fundação ANFIP. Artigo publicado no Jornal "O FISCAL".

Pensar na próxima geração

Mailson da Nóbrega(*)

Winston Churchill definiu estadista como ‘aquele que pensa na próxima geração’. O oposto seria, então, quem pensa na próxima eleição ou na próxima pesquisa de opinião.

Conforme seja o ângulo do observador, Lula se encaixa numa ou noutra dessas definições. Depende da interpretação dada ao seu discurso em Davos, quando se mostrou despreocupado com o déficit previdenciário, cujo rombo, disse, é de responsabilidade do Tesouro e não da Previdência. Conclusão: não há necessidade de reforma.

Muita gente pensa como o presidente. Uns consideram relevante mudar o lugar onde se contabiliza o déficit. Outros negam o próprio déficit, imputando-o aos vários tipos de renúncia fiscal. Muitos sustentam que a solução é crescer mais, o que não agride a aritmética, mas é difícil de obter sem reformas que melhorem o ambiente para aumentar o investimento privado e a produtividade total dos fatores de produção.

É verdade que o déficit, como diz Lula, decorre da inclusão, como beneficiários, de idosos que não contribuíram para a Previdência. ‘Isso é política social para ajudar as pessoas mais pobres do país.’ É duvidosa, contudo, sua declaração de que ‘se pegar os trabalhadores que contribuem não há déficit’. Estudos mostram que há um déficit estrutural nesse grupo, que vai aparecer.

Em nenhum lugar do mundo, os regimes de repartição simples como o do INSS (a geração de hoje custeia a aposentadoria da geração de ontem) anteciparam a redução do número de filhos e o aumento da expectativa de vida, o que fez cair a relação contribuintes/beneficiários. Daí a necessidade de reforma. A Suécia introduziu o fator previdenciário, que ajusta os benefícios à elevação da expectativa de vida pós-aposentadoria. A regra foi adotada por outros países, incluindo o Brasil. Aumentou-se a idade de aposentadoria, que já é de 67 anos em alguns países.

O Brasil é um dos casos mais graves. Somos dos poucos com aposentadoria por tempo de contribuição. O número de contribuintes por beneficiário caiu de dez para menos de dois, principalmente porque a Constituição de 1988 concedeu a aposentadoria de um salário mínimo para quem não contribuiu. O incentivo para quem ganha o mínimo é ficar na informalidade. A situação piorou nos últimos anos com os aumentos reais do mínimo, o qual é também

o piso previdenciário.

A discussão sobre o déficit é importante, mas o aspecto mais grave é o nível dos dispêndios da sociedade com os idosos: 13% do PIB (INSS e servidores públicos), o dobro da média mundial. Os demais países latino-americanos gastam 5% do PIB ou menos (na Coreia do Sul e China, menos de 2% do PIB). A elevação desses gastos a partir de 1988 é a principal causa do aumento da carga tributária, que se tornou o entrave maior ao crescimento.

Por tudo isso, a questão é preocupante. É preciso reconhecer que a Constituição fez opções erradas em vez de louvá-las. Cumpre buscar saídas para atenuar os seus efeitos e enfrentar com coragem e determinação a reforma da Previdência. Esta deveria incluir a idade mínima para a aposentadoria e o seu reajuste pela inflação (sem aumento real), bem como a redução do valor dos benefícios para os que não contribuíram, preservados direitos adquiridos. Era assim até 1988. Além de reduzir gastos futuros, a medida eliminaria o atual incentivo à informalidade.

Lula prefere esperar que o Fórum Nacional da Previdência lhe aponte a saída. Trata-se de uma inversão da lógica e de uma equivocada interpretação do que seja ‘discutir com a sociedade’. Como diria o conselheiro Acácio, o governo foi eleito para governar. A lógica nas sociedades democráticas contemporâneas é o governo formular propostas e só então recorrer à discussão pública. Valer-se do Fórum é renunciar à liderança no processo.

A exemplo do que ocorreu com o Fórum Trabalhista, dificilmente o da Previdência gerará uma proposta séria para enfrentar a grave questão previdenciária. Ambos incluem representantes corporativos cujo interesse é preservar o status quo ou aumentar os benefícios de seus grupos. Nos próximos quatro anos, podemos ficar sem a reforma e com os problemas, agravados pelos aumentos reais do salário mínimo.

Para ser estadista, Lula precisa pensar na próxima geração, assumir a responsabilidade das propostas e liderar o processo de reforma.

() Mailson da Nóbrega é ex-ministro da Fazenda e sócio da Tendências Consultoria Integrada. Artigo publicado no Jornal “O ESTADO DE SÃO PAULO” em 04 de fevereiro de 2007.*

Morde-e-assopra

José Pastore()*

Uma boa medida acaba de ser aprovada pelo governo federal para estimular a formalização dos que trabalham por conta própria. Trata-se do decreto no. 6.042/2007 que reduziu a alíquota do INSS dos autônomos de 20% sobre o salário de contribuição para 11% sobre o salário mínimo.

A redução aprovada deve estimular o vínculo previdenciário e a proteger os trabalhadores. O Ministro da Previdência Social, Nelson Machado, espera formalizar 3,5 milhões de autônomos e, com isso, aumentar a receita da sua Pasta.

Para não causar um desequilíbrio no INSS, o decreto prevê que a aposentadoria, nesse caso, será apenas por idade ou invalidez e o benefício será limitado a um salário mínimo.

O decreto introduz, assim, o conceito de “proteção parcial”. Isso é tão relevante quanto a redução da alíquota. É um passo importante para modernizar as relações do trabalho. É melhor ter uma proteção parcial do que nenhuma proteção.

O Poder Executivo está de parabéns pela iniciativa, aliás, já exibida quando enviou para o Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar 210/2004 que continha essa e outras inovações.

Mas, como não existe almoço grátis, o governo quer manter o adicional de 10% na indenização de dispensa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O que isso significa?

A Lei Complementar 110/2001 criou duas novas contribuições para o FGTS. A primeira refere-se aos 10% que elevaram a indenização de dispensa de 40% para 50%. A segunda refere-se a um adicional de 0,5% no recolhimento mensal do FGTS que elevou a alíquota de 8% para 8,5%.

A mencionada lei decorreu do reconhecimento por parte do Supremo Tribunal Federal de que os saldos das contas vinculadas do FGTS foram corrigidos a menor na implementação dos Planos Verão e Collor I, o que teria aumentado o passivo daquele Fundo em cerca de R\$ 42 bilhões.

Aquele diploma legal fixou um prazo de 60 meses para o adicional da contribuição mensal (0,5%), mas silenciou sobre o prazo para o adicional de 10%. A cobrança do 0,5% terminou em dezembro de 2006, mas a dos 10%, pela vontade do governo, vai continuar por muitos anos.

Se, de um lado, o decreto estimula a formalização dos autônomos, a manutenção dos 10% estimula a informalidade dos

empregados. É o jogo do morde-e-assopra.

Nada justifica a prorrogação. A lei criou os adicionais com um fim específico que era o ressarcimento do FGTS devido à sub-contribuição nos períodos daqueles planos econômicos.

Mais do que isso. O artigo 12 daquela lei estabeleceu que, na eventualidade dos recursos recolhidos não cobrirem o déficit do FGTS, o Tesouro Nacional entraria com a diferença.

O governo alega que os recursos arrecadados não foram suficientes e por isso quer continuar cobrando o adicional. Será que erraram mais uma vez nos cálculos? Será que o art. 12 não era para valer? A idéia é conseguir um empréstimo compulsório? Isso está dentro do objetivo da Lei Complementar?

São perguntas pertinentes. A pretendida prorrogação não encontra justificativa e é nociva para a formalização do trabalho. O FGTS gera despesas de grande peso na demissão sem justa causa. Um dos maiores medos dos empregadores é o não ter recursos para enfrentar essas despesas, em especial, as relativas à indenização.

Para o leitor ter uma idéia do custo do FGTS, observe o seguinte exemplo. No caso do desligamento de um empregado que trabalhou em uma empresa durante um ano, ganhando R\$ 1.000 por mês, as despesas chegam a R\$ 1.613, incluindo-se aqui a indenização de 50% e o recolhimento mensal de 8%.

É mais de 1,5 salário. E a conta pode ir mais longe. Quando o aviso prévio é pago em dinheiro – o que é comum – o montante sobe para R\$ 2.894. E quando a demissão é realizada próximo da data-base, o total vai para R\$ 3.894. Para um empregado que tem três anos de firma, as despesas são, respectivamente, de R\$ 4.939, R\$ 6.220 e R\$ 7.220!

São montantes elevadíssimos para um empregado que ganha R\$ 1.000 mensais. Não é à toa que há tanta informalidade.

O Brasil precisa reduzir a burocracia e as despesas de contratação e descontração para, com isso, estimular o emprego formal.

A tentativa de prorrogação do adicional de 10% do FGTS vai na contra-mão do decreto recém aprovado. Por isso, o governo merece parabéns pelo decreto. E pêsames pela prorrogação

() José Pastore é professor da FEA-USP. Artigo publicado no Jornal “O ESTADO DE SÃO PAULO” em 20 de fevereiro de 2007.*

O que fazer

Cláudia Weber Abramo(*)

Acendendo ao convite do deputado, aí vão sugestões sobre o que o presidente da Câmara pode fazer para combater a corrupção

EM ENTREVISTA que concedeu a esta Folha (3/2) após ter sido eleito presidente da Câmara, o deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP) disse aos repórteres Fernando Rodrigues e Valdo Cruz o seguinte: “Mas chega num limite em que não há quem possa controlar, vamos falar claro, porque corrupção tem no mundo inteiro. É algo feito nas sombras, na escuridão. É uma tratativa pessoal.

Muitas coisas só são descobertas por acidente. É muito difícil você controlar. Não sei como fazer, gostaria de saber. Se vocês tiverem idéias, eu serei todo ouvidos”.

Acendendo ao convite do deputado, aí vão algumas sugestões sobre o que o presidente da Câmara pode fazer para combater a corrupção. Não se abordarão o controle interno e a divulgação de dados sobre como deputados gastam a montanha de dinheiro que recebem, de resto cobertos na entrevista em questão.

A primeira providência é afastar-se da visão pessoalizada e moralizante do problema, como se a corrupção começasse e terminasse nas relações entre indivíduos. Em vez de perguntar-se “como evitar que duas pessoas entrem em conluio”, algo que não leva a lugar nenhum, o que se deve indagar é: “Quais são as circunstâncias que permitem a pessoas que detêm poder tomar decisões em troca do recebimento de propinas?”.

O que interessa para compreender a corrupção e melhor combatê-la é a identificação das condições objetivas que permitem às pessoas desonestas agir de forma desonesta. Tais condições estão presentes nas leis e nas práticas administrativas.

Tome-se, por exemplo, o loteamento dos cargos públicos entre partidos políticos em troca de apoios parlamentares. No Brasil, o chefe do Executivo federal nomeia algo como 23 mil ou 24 mil pessoas. O governador de um Estado como São Paulo, Minas Gerais ou Rio de Janeiro nomeia cerca de 20 mil pessoas. Como têm esse poder, os governantes o empregam para amealhar apoios.

Mas o que, exatamente, os políticos querem com os cargos? Boa coisa não é. O resultado é a captura das estruturas públicas por interesses privados.

A solução para isso não é misteriosa nem complicada, embora possa ser laboriosa. Basta limitar drasticamente o poder de nomeação que a Constituição dá aos detentores de funções altas nas hierarquias dos três Poderes. Quem emenda a Constituição é o Congresso. Aliás, a eliminação de cargos de confiança recém-promovida pela Câmara vai na direção correta.

Poderia também o deputado Chinaglia emprestar o peso da

presidência da Câmara para dissipar essa ficção, que muita gente alardeia, de que a reforma política teria como um de seus efeitos reduzir a corrupção. Uma coisa não tem nada a ver com a outra. Fazer reforma política sob tal pretexto não servirá nem ao exercício da política nem ao combate à corrupção.

Outro problema seríssimo é o excesso de autonomia de que gozam os Estados e os municípios brasileiros. Isso torna o controle dos gastos locais praticamente impossível, como demonstram a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União. Autonomia sem controle adequado gera corrupção, ainda mais se considerando a inutilidade dos Tribunais de Contas estaduais -outro terreno que exige intervenção legislativa urgente.

Aí nasce o problema dos sanguessugas (e não se imagine que o descontrole se limite a esse caso ou ao Ministério da Saúde). Outra dimensão óbvia da leniência que se observou no episódio é a inércia dos ministérios em controlar o dinheiro que está sob sua guarda. Trata-se de um problema administrativo claro cuja solução, porém, é evitada pelos ministérios.

A forma como os ministérios aplicam e controlam o dinheiro orçamentário que está sob sua guarda é também assunto da Câmara dos Deputados. Caberia ao seu presidente tomar medidas para que a Casa passasse a exercer a sua função constitucional de fiscalizar o Executivo, algo que, notoriamente, não faz.

Nos países civilizados, as comissões de fiscalização ficam nas mãos da oposição, que tem interesse político em vigiar o Executivo. À situação cabe vigiar a oposição para que esta não transforme a fiscalização em guerrilha política. O deputado Chinaglia poderia liderar uma mudança de rumos da Casa nessa direção.

Como conseqüência de se eximir da responsabilidade de fiscalizar o Executivo, o Parlamento brasileiro sacramenta o Orçamento sem saber o que está aprovando. Não tem noção da eficácia dos programas para os quais aprova a dotação de verbas. Seria dever da Câmara acompanhar esses programas de perto, analisar indicadores, produzir diagnósticos. Como se vê, há muito o que o presidente da Câmara dos Deputados pode fazer para combater a corrupção.

(*) Cláudio Weber Abramo, mestre em lógica e filosofia da ciência pela Unicamp (Universidade Estadual de Campinas), é diretor-executivo da Transparência Brasil, organização dedicada ao combate à corrupção no país. Artigo publicado no Jornal “FOLHA DE SÃO PAULO” em 08 de fevereiro de 2007.

Nova Previdência Social

Cássio Mesquita Barros(*)

Nova Previdência Social Já se iniciaram, no novo mandato do presidente Lula, as discussões sobre um dos assuntos mais espinhosos do país: a reforma da Previdência Social. Começou em 12 de fevereiro o “fórum de negociação”, que deve alcançar o consenso em torno das diretrizes da reforma impopular.

Ainda que o governo esteja pensando em mudanças de longo prazo para a Previdência, e os períodos de transição sejam necessários, o tema é de grande urgência. Estima-se que o déficit da Previdência Social tenha alcançado a marca de R\$ 42 bilhões em 2006. Se em 1990 as despesas previdenciárias representavam 2,9% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, em 2005 o índice saltou para 6,9%. Os dados da Secretaria do Tesouro Nacional e do Banco Central esperam que cheguem a 8% em 2007.

O ponto de partida da ideia do governo de universalização da Previdência é positivo se significar a igualdade das regras de aposentadoria entre servidores públicos e empregados da iniciativa privada. Atualmente, enquanto os trabalhadores (homens) do setor privado se aposentam com 35, ou 30 anos se mulheres, sempre com todos esses anos de contribuição, os servidores públicos têm de esperar a idade mínima de 60 anos (homens) e 55 anos (mulheres). Parece correto adotar o princípio de uma idade mínima tanto para os servidores quanto para os empregados da área privada da economia.

Para reformar a Previdência, porém, é preciso mais do que isso. Parece irrecusável a desvinculação entre o piso previdenciário e o salário mínimo, não para evitar que a cada reajuste se tenha de transferir o impacto para o déficit previdenciário, mas também pela circunstância de ser extremamente polêmico tomar-se o salário mínimo como índice de correção econômica. Assim porque, além de outras razões, o salário mínimo é único para todo o país, insensível aos custos e às condições de vida e de trabalho diferentes em cada capital e em cada estado. Só isso gera distorções nas correções. Na grande maioria dos países, as aposentadorias são corrigidas por um índice definido por lei, que reflete os cálculos da inflação, mas

sem aumentos reais.

Dentro do projeto de universalização, o razoável, além de reduzir a diferença de idade entre servidores e empregados e entre homens e mulheres de cinco para dois anos, depois de um período de transição, é que também sejam feitas as adaptações dos regimes especiais de aposentadoria dos professores e dos empregados rurais. Com o modesto crescimento econômico brasileiro, os gastos previdenciários crescem mais em relação ao PIB, tornando inviável a persistência dos vícios do sistema, como o aumento da oferta dos auxílios-doença e do piso das remunerações de pensionistas e aposentados.

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), apresentado pelo presidente Lula, só trata do sistema previdenciário na área administrativa, racionalizando o pagamento dos benefícios. Conquanto se trata de aspecto valioso, no conjunto das necessidades esse assunto não parece ter prioridade. Será preciso enfrentar o problema estrutural e a distância entre o ambicioso programa previdenciário e as fontes de custeio.

A Previdência Social não é fácil politicamente, mas o Instituto de Pesquisas Aplicadas (Ipea), no relatório “Uma agenda para o crescimento econômico e a redução da pobreza”, anota que o imbróglio previdenciário só tende a aumentar, já que o Brasil apenas começou sua transição geográfica e o envelhecimento de sua população. Nos próximos 25 anos, a participação de indivíduos com 60 anos ou mais deve dobrar, elevando significativamente o número de aposentados. É preciso agora sair das reformas puramente administrativas e entrar nas reformas estruturais. Como diz o ditado chinês: “Mesmo as grandes caminhadas começam pelo primeiro passo”.

(*) Cássio Mesquita Barros é advogado trabalhista, é professor de direito do trabalho da Universidade de São Paulo. Artigo publicado no Jornal “CORREIO BRAZILIENSE” em 20 de fevereiro de 2007.

Comitês internos de Previdência

Mauro Machado(*)

A Previdência Complementar Aberta cresce no Brasil impulsionada, principalmente, por produtos interessantes para pessoas físicas ou jurídicas - segundo a Anapp (a entidade representativa do segmento), o patrimônio é superior a R\$ 100 bilhões. Mas a representatividade dos planos empresariais é pequena, porque a maioria das seguradoras foca em planos individuais, responsáveis, em 2006, por 85% das contribuições e prêmios. As empresas que implantam os programas sentem-se prejudicadas: as seguradoras não estão aparelhadas para atendê-las.

O RH da empresa tem dificuldade de se municiar de informações e instrumentos de gestão para acompanhar o plano ao longo do tempo, rentabilidade, condições técnicas, comerciais e os serviços direcionados aos empregados e à empresa. Um dos serviços, o famoso 0800, é em geral deficiente no atendimento. As empresas esperam receber um serviço diferenciado, mas se deparam com uma central concentrando todos os chamados, inclusive de planos individuais.

Outro problema está na oferta de condições comerciais muito agressivas para conquistar clientes. Estas focam, aparentemente, o curto prazo. A proposta comercial de um caso real - plano corporativo para 50 profissionais - equivalia à aplicação de duas taxas: a de carregamento, representando 0,5% sobre o total de contribuições, e a de investimentos, representando 2% ao ano sobre o patrimônio. A seguradora não cobrirá as suas próprias despesas com a implantação desse plano, que só se pagará anos depois. A empresa pode pensar que é um excelente negócio. Mas o que ela tem que avaliar é se a proposta comercial está alinhada com serviços que serão prestados.

Os planos de previdência complementar inserem-se no contexto da governança corporativa, que passou a ser uma palavra de ordem para todas as corporações. A responsabilidade solidária na gestão dos recursos financeiros dos empregados tem preocupado as organizações que buscam alternativas para monitorar seus planos com eficiência.

Uma delas é a criação de Comitês de Previdência internos, cuja atuação pode impedir erros básicos na seleção da seguradora e na contratação dos serviços administrativos. Os comitês recorrem às consultorias especializadas para monitorar a adequação do desenho do plano, as condições técnicas e comerciais na contratação e no início do pagamento do benefício, se os aspectos de governança são observados pelas seguradoras, entre outras questões. Avalia-se, assim, o alinhamento entre condições comerciais, prestação de serviços e rentabilidade dos planos.

Os comitês também auxiliam na valorização do plano para os empregados. O foco na atividade preponderante das empresas, a relativa complexidade de gestão dos planos e a carência de recursos humanos impedem que as empresas formem especialistas no assunto, daí a importância de compartilhar a responsabilidade de gestão com o Comitê.

Complexas, ainda, são as condições técnicas dos planos. Particularmente as relacionadas às tábuas biométricas que refletem a expectativa de vida e a taxa real de juros. Estas condições serão fundamentais para os empregados, no futuro, uma vez que os benefícios serão calculados a partir destas premissas.

É importante observar, finalmente, que os planos PGBL são muito recentes, sem uma massa crítica de aposentados. Mas, se estas condições não forem negociadas e entendidas desde o início, toda a estratégia da empresa pode não se concretizar e o benefício ficar aquém da expectativa dos empregados - diante do que a imagem da empresa pode ficar seriamente arranhada. Quanto à seguradora, só estará cumprindo aquilo que foi acordado...

kicker: A responsabilidade solidária na gestão dos recursos financeiros dos empregados preocupa as organizações

(*)Mauro Machado - Consultor sênior de Previdência Privada da Mercer. Artigo publicado no Jornal "GAZETA MERCANTIL" em 24 de abril de 2007.

Contabilidade de padaria e o INSS

Marcos Cintra(*)

O Ministro Nelson Machado, responsável pelo INSS, deseja separar as despesas e receitas previdenciárias das que são subsídios e transferências unilaterais desvinculadas do sistema brasileiro de previdência propriamente dito. Há programas, como a aposentadoria rural e para os idosos, que, ainda que tomem a forma de pagamentos chamados de aposentadorias, em realidade são transferências assistenciais desvinculadas de financiamento previdenciário e que, portanto, deveriam ser contabilizadas em contas separadas.

A tabela nesta página revela que os benefícios rurais representam cerca de dois terços do déficit do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Da mesma forma, as isenções de contribuições previdenciárias concedidas a entidades ligadas à saúde (como as Santas Casas) e à educação (ProUni) não se justificam por critérios atuariais previdenciários, como seria o caso se os funcionários desses setores tivessem características laborais e expectativa de vida diferentes dos demais trabalhadores. Tais vantagens são concedidas para favorecer setores considerados pelo governo como prioritários. Assim, os valores correspondentes a tais gastos (ou renúncias de receitas) deveriam ser contabilizados como receitas do INSS e constar do orçamento da saúde e da educação como despesas.

Essa questão serve para mostrar a diferença entre a contabilidade da padaria da esquina e o orçamento público.

A contabilidade da padaria é muito simples: tudo o que entra vai para o bolso direito, e tudo o que sai vem do bolso esquerdo. Esse tipo de contabilidade só nos permite aferir se entrou mais do que saiu, ou vice-versa. Nada mais.

A contabilidade pública é muito diferente. Ela explicita todos os valores arrecadados e todos os gastos, classificando-os por tipos e categorias de receitas e desembolsos. É possível saber o quanto se gasta em cada programa de custeio ou de investimento e de onde vêm os recursos para sua cobertura.

A contabilidade pública produz uma enorme quantidade de informações e permite análises mais criteriosas das relações cus-

to-benefício de cada programa ou projeto. Na contabilidade da padaria da esquina, só se sabe se há déficit ou superávit.

Curiosamente, muitos criticam as alterações contábeis propostas pelo ministro Machado. Afirmam que se trata apenas de uma artimanha do governo para se esquivar da reforma da Previdência. E complementam a crítica dizendo que as alterações propostas não resolvem o problema de caixa do governo.

Os que externam essa opinião estão implicitamente adotando o princípio da contabilidade da padaria.

É verdade que o Brasil gasta em previdência pública e privada cerca de 12,2% do PIB. É demais, e provavelmente há muita ineficiência, privilégios e distorções nesses programas, que ademais incluem indevidamente gastos assistenciais não-previdenciários. Contudo, para resolver esses problemas, é necessário dispor de informações corretas, que os critérios contábeis e orçamentários atuais ocultam. E, nesse sentido, estimulam as soluções simplistas, em geral erradas e injustas, como cortes indiscriminados de benefícios, aumentos gerais de alíquotas das contribuições, criação de novos tributos, etc.

Em realidade, existe déficit previdenciário no sentido estrito do termo, mas menor do que os alardeados R\$ 42,1 bilhões. Os benefícios urbanos do RGPS em 2006 custaram R\$ 146,3 bilhões (incluindo despesas administrativas), e as receitas líquidas chegaram a R\$ 123,5 bilhões (receita previdenciária bancária de R\$ 122,9 bilhões; outras receitas previdenciárias próprias, R\$ 10,1 bilhões; deduzidas as transferências a terceiros, principalmente ao sistema S, de R\$ 9,5 bilhões). O déficit é de R\$ 22,8 bilhões. Considerando que a Previdência possui arrecadação tributária própria (0,1% da CPMF), o déficit do regime geral pode cair para cerca de R\$ 14 bilhões. Tais informações podem auxiliar, e muito, na busca de soluções corretas para o problema.

(*) Marcos Cintra 60 anos, doutor pela Universidade de Harvard, Vice-presidente e Professor-Titular da Fundação Getúlio Vargas, Ex-Deputado Federal (1999/2003) e Secretário Municipal de São Bernardo do Campo.

Regulamentação e riscos para fundos de pensão

Antonio M. Duarte e Pedro A. Herbst()*

Os fundos de pensão são importantes para o país em decorrência de seus objetivos sociais, além de se constituírem em formadores de poupança interna de longo prazo. É natural, portanto, considerar a questão de como são regulamentadas suas aplicações de recursos. A administração dos fundos deve ter como preocupação o pagamento de benefícios aos seus participantes. Enormes prejuízos financeiros e, principalmente, de reputação, foram causados aos fundos de pensão no Brasil nos últimos anos, em decorrência de investimentos feitos sem uma análise apropriada de riscos (como no caso dos CDBs do Banco Santos), de um monitoramento ineficiente (como no caso do Aerus, onde aportes não foram realizados pela patrocinadora) e da recente exposição negativa na mídia nacional originada por disputas de origem política.

O ambiente regulamentar, no que se refere à gestão de ativos e passivos de fundos de pensão, deve ser criterioso, garantindo a preservação dos direitos dos participantes, sem ser restritivo a ponto de inviabilizar investimentos que possibilitem os retornos necessários para a complementação da aposentadoria dos participantes. Ou seja, o ambiente regulamentar deve buscar evitar medidas restritivas que não dêem margem para que os gestores dos fundos de pensão administrem os recursos levando em conta as suas especificidades, tais como requisitos de retorno, exposição a riscos e a necessidade de liquidez.

O ambiente regulamentar brasileiro para fundos de pensão, apesar de ter sido significativamente alterado ao longo da última década, não perdeu sua base altamente restritiva. Pior, como os últimos anos mostraram, este novo ambiente regulamentar tampouco blindou os fundos de pensão de perdas financeiras e danos de reputação.

O problema torna-se mais grave na medida em que a legislação tenta mitigar a exposição a riscos (liquidez, crédito etc) criando diferentes tipos de restrições por instrumentos e/ou classes de ativos. A literatura de finanças é rica em artigos que ilustram que esta forma de atuação é pouco efetiva na prática, gera perdas de rentabilidade, dificulta a gestão de ativos e passivos, cria distorções em termos de taxas que são praticadas pelo mercado e aumenta custos operacionais, além de ser de difícil monitoramento.

Em um artigo acadêmico desenvolvido pelos autores, dois exemplos de “arbitragens regulamentares” são apresentados ilustrando a dificuldade de monitorar fundos de pensão com o atual ambiente regulamentar. Os dois exemplos utilizam possibilidades de investimento bem conhecidas no mercado: 1) títulos de dívida lastreados em direitos creditórios, e 2) fundos de investimentos em direitos creditórios. Se considerarmos que a criatividade e a velocidade de lançamento de novos produtos por parte dos profissionais do mercado financeiro usualmente superam a velocidade de desenvolvimento do ambiente regulamentar, vemos que as oportunidades para mais “arbitragens regulamentares” serão muitas.

Outro ponto importante que convém mencionar é que regulamentações de países como EUA, Reino Unido e Irlanda não impõem grandes restrições para as aplicações de recursos dos fundos de pensão. Por outro lado, países como Alemanha, Suíça e Dinamarca impõem inúmeras restrições. Há um descontentamento

dos gestores dos fundos de pensão sujeitos a maiores restrições regulamentares. Quando comparamos os ambientes regulamentares para fundos de pensão de diferentes países desenvolvidos verificamos que, nos países com maior liberdade para a alocação de recursos, os retornos reais obtidos em moeda local superaram no longo prazo em até duas vezes aqueles obtidos em países onde há mais restrições regulamentares. Deve-se ressaltar que o ambiente regulamentar imposto aos fundos de pensão alemães e dinamarqueses é menos restritivo que o imposto aos fundos de pensão brasileiros.

É preciso reconhecer que há necessidade de uma evolução planejada de longo prazo no ambiente regulamentar para fundo

Em países onde a taxa de juros básica tem superado as metas atuariais dos fundos de pensão, como o Brasil, a necessidade de ativos com maior rentabilidade não é imperativa para o equilíbrio ativo-passivo. Entretanto, convém não esquecer que a eventual impossibilidade de investimentos em ativos com maior retorno pode causar variações na aposentadoria dos participantes, comprometendo esta alternativa de poupança de longo prazo da população e até mesmo desestimulando novos investidores.

Ou seja, se somarmos as oportunidades perdidas de investimento dos fundos de pensão brasileiros, mais as perdas financeiras e de reputação mencionadas anteriormente, deve-se ter preocupação com a atual estrutura regulamentar para fundos de pensão no Brasil. O que fazer então?

Primeiro, é necessário reconhecer que há necessidade de uma evolução planejada de longo prazo no ambiente regulamentar para fundos de pensão no Brasil. Esta evolução não pode ocorrer por uma enxurrada de resoluções de curta duração, substituídas em pouco tempo por outras resoluções.

Segundo, é importante identificar e copiar (com as devidas adaptações) os setores onde tem havido uma grande evolução regulamentar nos últimos anos, como no caso dos bancos, ilustrado pela adoção gradual de Basiléia II, e, no caso de seguradoras, com o esforço para o desenvolvimento de Solvência II na Europa./

Terceiro, é oportuno entender como os ambientes regulamentares internacionais evoluíram após situações de crises como aquelas envolvendo perdas extremas relacionadas a gestores de recursos de terceiros, como Long Term Capital Management, Morgan Grenfell Asset Management e Jardine Fleming Asset Management./

Quarto, é fundamental forçar a efetiva inserção de cinco conceitos na prática local: 1) responsabilização fiduciária, 2) transparência (interna e externa), 3) supervisão participativa, 4) governança corporativa e 5) gestão de riscos. Para tal, é necessário gerar uma verdadeira cultura fiduciária para a gestão de fundos de pensão no Brasil, com transparência e um monitoramento mais construtivo e participativo. Mais uma vez, Basiléia II e Solvência II são exemplos que podem ser seguidos. A gestão de fundos de pensão é uma atividade de alta responsabilidade que deve buscar estimular os brasileiros a poupar de forma segura, com uma visão de longo prazo, para uma aposentadoria digna. Merece, portanto, uma regulamentação mais próxima do que há de mais efetivo a nível global.

() Antonio M. Duarte é diretor do IbmeC/RJ e Ph.D pela Princeton University e Pedro A. Herbst é professor e mestre pelo IbmeC/RJ. Artigo publicado no Jornal “VALOR ECONÔMICO” em de abril de 2007.*

A farsa do federalismo fiscal

Everardo Maciel(*)

Tom Jobim, certa ocasião, afirmou que o Brasil não é um País para amadores. De fato, somente um apurado senso de profissionalismo é que nos permite conviver com esquisitas peculiaridades.

Tomemos, a título de ilustração, o nebuloso campo do federalismo fiscal brasileiro. Nosso sistema está fundado em competências tributárias próprias dos entes federativos e transferências intrafederativas, compulsórias e voluntárias. O Brasil é a única federação no mundo que admite o município como ente federativo. A despeito disso, a imensa maioria dos municípios é totalmente dependente de transferências federais e estaduais.

Muitos deles foram criados com a finalidade exclusiva de receber maior volume de transferências por conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Antes que pareça demasiado estranho, explico-me. O modelo de partilha do FPM é tão primitivo, que toma por base faixas populacionais. Para uma determinada faixa populacional, os municípios têm o mesmo coeficiente de participação. Assim, se um município que se encontra na faixa mais inferior for desmembrado em dois municípios, esses dois municípios terão o mesmo coeficiente do original e, em conseqüência, cada um deles receberá praticamente o que recebia o anterior. Trata-se, curiosamente, de um fenômeno multiplicativo em que a soma das partes torna-se maior que o todo.

Vereadores bem remunerados e com baixa exigência de dedicação ao trabalho, administrações operosas em abrigar afillados políticos, liberdade para criar municípios e o milagre da multiplicação dos recursos do FPM são razões que explicam o crescimento superior a 100%, em termos de número dos municípios, desde a promulgação da Constituição de 1988. Desde o início da década de 80, há uma expansão continuada nos percentuais do IPI e do Imposto de Renda destinados a transferências para os Estados e Municípios, dentre elas o FPM.

Duas conseqüências: como não existe uma concomitante repartição dos encargos públicos, cada vez mais a União fica tentada a suprir suas necessidades fiscais por meio de aumento das contribuições sociais, resultando em uma configuração singular e estranha do sistema tributário brasileiro; as entidades subnacionais, especialmente as mais pobres, são estimuladas a prosseguir na escalada do gasto perdulário ou assistencialista. Desse modo, o FPM se parece cada vez mais com uma espécie de bolsa-família dos municípios. Estamos às vésperas da imperiosa exigência de prorrogação,

pela via constitucional, da CPMF e da Desvinculação de Receitas da União (DRU), sem o que sucumbe o equilíbrio fiscal da União.

Cria-se, portanto, um clima favorável para chantagens e barganhas políticas. Percebendo essa janela de oportunidade os prefeitos, reunidos em associação, resolvem pressionar o Executivo Federal para lograr o aumento de um ponto nos percentuais do IPI e do Imposto de Renda destinados à formação do FPM. Certamente, muitos estudiosos estrangeiros ficariam espantados em saber da existência de uma associação de prefeitos, como se eles constituíssem uma classe com interesses comuns. Uma corporação, enfim. Poderia, certamente, deixá-los ainda mais perplexos, se lhes dissesse que, quando Secretário de Estado em Pernambuco, há mais de 25 anos, conheci uma associação de “suplentes de vereadores” (sic) que alardeava seu prestígio, alegando que teriam tido mais votos que os vereadores eleitos. Coisas do Brasil!

A comitiva dos prefeitos, com o espantoso patrocínio do Banco do Brasil, Caixa Econômica, Petrobras, Aneel e Sebrae, fez uma assembléia em Brasília, à qual compareceu o presidente da República que, ao fim de voluntarioso discurso, anunciou que atenderá o pleito de aumento do FPM. Tudo à semelhança de um pai bonachão e poderoso, que atende caprichos de um filho adolescente. Nenhuma justificativa para o aumento. Nada de discutir uma partilha clara de encargos ou, ao menos, o disciplinamento do art. 23, parágrafo único, da Constituição. Apenas um roubo de demagogia fiscal. Os recursos que serão transferidos ou eram excedentes fiscais ou irão fazer falta ao erário. Na primeira hipótese, melhor seria reduzir a pressão fiscal; na outra, será inevitável que haja algum tipo de aumento, provavelmente de contribuição social.

Município subsidiado, União paternalista, anarquia na distribuição de responsabilidades entre as entidades federativas, transferências centradas em parte da arrecadação federal resultando em preferências apriorísticas na formulação das políticas tributárias, lei de responsabilidade fiscal que não se leva a sério, equilíbrio fiscal sob permanente suspeita, tudo isso compõe um enredo de ópera-bufa no federalismo fiscal brasileiro. Reverter esse quadro requer um enorme capital político combinado com a visão estratégica de um estadista. Infelizmente, estamos longe disso.

(*) Everardo Maciel, ex-secretário da Receita Federal. Artigo publicado no Jornal “GAZETA MERCANTIL” em 19 de abril de 2007.

Supersalários do Judiciário

Celso Barroso Leite()*

O escritor grego Plutarco biografou gregos e romanos da época que se distinguiram por suas virtudes morais, caráter reto e qualidades pessoais. Esses homens exemplares ficaram conhecidos como varões de Plutarco. A expressão se generalizou durante certo tempo, aplicando-se a varões ilustres posteriores. Hoje ela caiu em desuso, inclusive, talvez, por ser mais difícil haver quem a mereça em seu sentido especial.

Difícil, porém, não impossível, e cada vez conheço melhor um autêntico varão de Plutarco: Benedito Calheiros Bomfim. Advogado trabalhista (só de empregados) há mais de 60 anos, ele é uma exceção por vários motivos, como ser verdadeiro profissional liberal, pois nunca teve emprego.

Entre as muitas posições que ocupou, em geral representando sua categoria, Bomfim foi vice-presidente e presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, que a propósito dos seus 90 anos, recentemente comemorados, lhe prestou bonita e merecida homenagem. Seu discurso de agradecimento, breve, elegante, conceituoso, foi um modelo de oratória e uma lição de vida.

Apesar da idade, continua atuante e profícuo, não só no seu conceituado escritório de advocacia mas, também, como autor de excelentes artigos, em geral, complementares dos vários livros que escreveu. A rigor só se afastou da sua editora, que dirigia.

Seu mais recente artigo que li, na Tribuna do Advogado de março, com o mesmo título deste meu, é uma arguta e sensata análise do nosso Poder Judiciário no tocante à sua feia voracidade em matéria de remuneração. Severos como se impõe, mas, ao mesmo tempo, serenos e moderados, como também devem ser, seus

comentários e ponderações são uma lúcida advertência quanto ao risco que correm os magistrados de caírem demais no conceito da população. Mais que isso: “A cegueira e o egoísmo das elites, aprofundando as desigualdades, formam o caldo de cultura da agitação e da insatisfação popular”. Em outro termos, “constitui verdadeiro acinte à população”.

Corporativismo e nepotismo são rijamente vergastados, com ênfase nesta desabonadora circunstância: “Nossa Magistratura constitui a categoria mais bem remunerada do Brasil (e mesmo da maioria dos países desenvolvidos), dotada ainda de garantias como vitaliciedade, irredutibilidade salarial, inamovibilidade.” No mesmo sentido, “para não falar no privilégio das férias de 60 dias”.

Firme e coerente, o nosso varão de Plutarco vai mais longe e mais fundo: “A sofreguidão por majorações salariais não se compatibiliza com o espírito público e a eticidade que devem caracterizar a Magistratura”. Poucos advogados têm autoridade, competência e equilíbrio para dizer o que ele diz no seu importante artigo. Na verdade, poucos brasileiros. E no caso o artigo ganha especial relevo por ser de um advogado respeitado e ter sido publicado na autorizada Tribuna do Advogado, órgão oficial da Seção do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Trata-se de mais um valioso serviço de Benedito Calheiros Bomfim ao Brasil. Para mim é uma grande satisfação poder, com este desprezioso registro, promover sua maior divulgação.

() Celso Barroso Leite é Jornalista. Artigo publicado no Jornal “TERCEIRO TEMPO” em 1 de maio de 2007.*

Novo PIB, um Brasil pouco diferente

José Mauro Delella()*

Continuamos entre os países que mais transferem recursos para o Estado. Não. Nós não acordamos mais ricos no dia 28 de março - quando o IBGE divulgou o PIB brasileiro calculado pela nova (e melhor) metodologia mostrando valores aproximadamente 10% superiores aos que eram obtidos pela sistemática antiga. Mas, sem dúvida, acordamos sabendo que vivemos num país que é um pouco diferente daquele que imaginávamos até a véspera. E, de forma geral, para melhor.

Crescemos mais: a taxa média de expansão do PIB brasileiro no período compreendido entre 1995 e 2006 subiu de 2,4% para 2,7%. Se tomarmos apenas os últimos cinco anos (2002-2006), a revisão foi ainda mais expressiva: de 2,7% para 3,3% ao ano. Ainda é pouco, inferior à média mundial. Mas mostra que nosso aproveitamento do extraordinário ciclo benigno dos últimos anos foi um pouco melhor do que acreditávamos, ao mesmo tempo que sugere termos um maior crescimento potencial.

Consumimos mais: o consumo agregado passou a representar 83,5% do total do PIB (contra 80% segundo a metodologia anterior), o que nos aproxima de economias maduras (como a americana e a maior parte das européias) e distancia da maior parte dos emergentes (dos asiáticos e também da China). O consumo das famílias é elevado (o que é bom); o consumo do governo, também (o que é mau).

Investimos menos: se a taxa de investimento calculada pela metodologia antiga (em torno de 20-21% do PIB) já era baixa, pela nova é ainda menor: apenas 16,8% do PIB em 2006. Nível baixíssimo, que nos coloca entre os países que menos investem no mundo. Existe uma contrapartida positiva: trata-se de investimento com boa produtividade - tanto que, em comparação com a metodologia anterior, o resultado dos últimos anos mostra que tivemos mais crescimento com menos investimentos.

O peso relativo do setor serviços é muito maior: pela ótica da oferta, a participação dos serviços cresceu substancialmente, de 56,3% na estrutura antiga para 66,7%. Parte da revisão foi reflexo da inclusão de novos serviços de informação e da melhor apuração do segmento financeiro. Mas também houve importante expansão do peso relativo do comércio (de 7,1% para 10,6%), bem como melhora na qualidade da apuração do resultado da administração

pública. Temos uma posição de endividamento bem mais confortável: a dívida líquida do setor público, como proporção do PIB, foi de 44,7% em fevereiro de 2007 (contra aproximadamente 50% pela sistemática antiga). Num cenário em que o crescimento econômico é maior e tende a ser menos volátil e a tendência das taxas de juros é de queda, a hipótese de uma convergência rápida para patamares de endividamento líquido do setor público em torno de 40% em 2010 ou antes se torna perfeitamente viável. E a obtenção do grau de investimento num período relativamente curto, que já era muito provável, se torna ainda mais.

Nossos desafios, de forma geral, não mudaram. Se é bom saber que crescemos mais e suspeitar que nosso potencial é mais elevado, ainda é desconfortável observar nossa posição relativa, de taxas de expansão inferiores à média mundial. Se é (até surpreendentemente) bom saber que o investimento tem sido tão produtivo, permanece o desafio de ampliá-lo. Certamente o Brasil não precisa de taxas de Formação Bruta de Capital Fixo/PIB equivalentes às asiáticas, mas estar entre os países que menos investem no mundo coloca em risco a obtenção de novos ganhos de produtividade no futuro e deve, sem dúvida, nos incomodar.

Por fim - sempre - o tamanho do Estado: com o aumento nominal do PIB, o peso relativo da carga tributária caiu. Mas, em termos comparados, permanecemos posicionados entre os países que apresentam maior transferência de recursos para o Estado, muito distantes da mediana de nossos pares emergentes.

O PIB pela nova metodologia oferece uma visão mais clara dos resultados positivos que algumas mudanças ocorridas na economia brasileira durante os últimos anos trouxeram como consequência. Mudanças profundas, algumas delas difíceis (o próprio processo de abertura, em resumo), mas das quais resultaram ganhos de produtividade agora mais evidentes. Que sirvam de estímulo para uma maior mobilização por novas reformas no futuro.

() José Mauro Delella é Superintendente de Análises Econômicas/Área de Mercado de Capitais do Banco Itaú. Artigo publicado no Jornal "GAZETA MERCANTIL" em 17 de abril de 2007.*

O novo ministro do trabalho, Carlos Lupi, ao saber da sua nomeação, declarou que não contasse com ele para modificar as leis trabalhistas. Uma decepção para os brasileiros que trabalham pesado sem rigorosamente direito algum: 40% dos trabalhadores continuarão a ter direitos suíços, enquanto 60%, os informais, continuarão a viver a lei da selva.

Para um país presidido pelo fundador de um partido que se chama Partido dos Trabalhadores, é uma tragédia. Tem sido assim desde o início. Em 2003, para discutir a reforma na legislação sindical e trabalhista, o presidente criou uma comissão tripartite: governo, patrões e empregados (os formais, claro). Ninguém ali pensou nos informais e, obviamente, as reformas encalharam.

Isso é perverso. Ao garantir direitos suíços à menor parte dos trabalhadores, o Estado brasileiro eleva os custos trabalhistas das empresas de tal maneira que elas tendem a ampliar muito menos do que poderiam o emprego formal. O resultado é que elas crescem menos, o país marca passo na pobreza e o número dos sem-direitos - os trabalhadores informais - só faz aumentar. Para que estes não fiquem absolutamente desamparados, o governo lança mão de um assistencialismo inchado, que custa caro, não tira ninguém da pobreza, mas tem um efeito colateral grave: para pagar essas despesas (cerca de R\$35 bi em 2006, com Bolsa-Família, aposentadorias especiais etc.), o governo eleva a carga tributária, asfixiando as empresas que, em conseqüência, crescem ainda menos do que poderiam e, por isso mesmo, empregam também menos gente. É um círculo vicioso: leis trabalhistas suíças oprimem o emprego formal, o país cresce pouco, a informalidade aumenta, o assistencialismo cresce, a carga tributária sobe e o país fica preso à pobreza.

É diferente em países que deram certo. No Brasil, todo trabalhador formal tem direito a férias, abono de 1/3 do salário nas férias, 13º salário, licença-maternidade de 4 meses, licença-amamentação de 15 dias, licença-paternidade de cinco dias, 8% do salário depositados pelas empresas numa conta do trabalhador no FGTS, repouso semanal remunerado, feriados públicos remunerados, jornada de trabalho máxima de 44 horas semanais, pagamento de 50% a mais por cada hora-extra (máximo de 12 por semana), adicional noturno de 20%, afastamento por doença de até 15 dias pagos pelo empregador e, em caso de demissão, aviso prévio de 30 dias, multa de 50% sobre o saldo do FGTS e seguro desemprego.

E como é nos EUA e no Reino Unido?

Nos EUA, nenhuma lei federal garante licenças maternidade, paternidade e de amamentação, férias (nem abono), jornada máxima de trabalho, adicional noturno, dia semanal de descanso, licença paga por doença. Nada de aviso prévio, multas, indenizações. Há um salário mínimo nacional e as horas que excedem o acordado devem ser pagas com um prêmio de 50%. Isso não quer dizer que os trabalhadores de lá vivam um vida trágica: quer dizer que lá pouco é legislado, mas tudo é acordado, e que a concorrência entre

as empresas pelos melhores profissionais (do faxineiro ao executivo) faz com que cada uma se esforce para oferecer o máximo ao seu trabalhador. Assim, os empregados, de maneira coletiva ou individual, conseguem das empresas os direitos que consideram mais interessantes. Em resumo, enquanto aqui na lei todos os direitos estão assegurados a todos, mas apenas a menor parte dos trabalhadores usufrui deles, nos EUA não há muitos direitos na lei, mas, na prática, todos os trabalhadores gozam de um alto padrão de vida, sendo capazes de gerenciar suas vidas. Os estados podem legislar sobre o assunto (mas a maioria cria leis para funcionários públicos)

No Reino Unido, os trabalhadores têm direito a um salário mínimo de 5,35 libras por hora, férias anuais de 20 dias (mas sem abono), licença maternidade de nove meses e licença paternidade de duas semanas. Não há pagamento extra por trabalho noturno e o repouso semanal é garantido por lei, mas não é remunerado. Os feriados públicos (oito a cada ano) não são pagos e, se o forem, o empregado pode ter as férias anuais reduzidas na mesma proporção. A jornada de trabalho máxima semanal é de 48 horas, mas, se houver acordo, pode ser excedida, sem que o empregador tenha a obrigação de pagar um prêmio pela hora-extra. Em caso de doença, apenas os primeiros três dias são pagos pelo empregador (depois, por, no máximo, 28 semanas, o empregado recebe uma ajuda de 75 libras semanais). Não há aviso prévio, multas ou indenizações. Como nos EUA, contratos de trabalho coletivos ou individuais podem, porém, ampliar, sem limites, esses direitos: vale sempre o acordado entre as partes. Lá, há a figura do “self-employer”, o equivalente britânico, sem tirar nem pôr, aos profissionais brasileiros que se organizam em pessoas jurídicas (PJs) para prestar serviços a outras empresas. Os “self-employers” não têm direito trabalhista algum, mas apenas aqueles que conseguem estabelecer nos seus contratos de trabalho. Eles já respondem por 13% da força de trabalho britânica. No Brasil, o número de PJs não excederia em muito a isso, porque apenas profissionais altamente qualificados se dispõem a abrir uma empresa. Mas até isso o governo Lula tenta impedir.

Não à toa, EUA e Reino Unido têm baixas taxas de desemprego: 4,5% e 5,5%, respectivamente. No Brasil, a taxa é de 9,9%.

A essa altura, o leitor, um trabalhador da economia formal, deve estar furioso comigo: “E lá vem esse cara querer reduzir os nossos direitos! O melhor a fazer é encontrar uma maneira de tornar formais os informais, dando a todos os nossos direitos!” Mas não tem jeito: nenhum país com as nossas proporções conseguiu essa façanha. Algo precisa ser feito, mas, entre reduzir todos os direitos existentes e não fazer nada, há muitas opções que os especialistas têm posto à disposição do governo, sem que este dê ouvidos.

Assim, por muito tempo, continuaremos a ser este país dividido.

(*) Ali Kamel é jornalista. Artigo publicado no Jornal “O GLOBO” em 03 de abril de 2007.

Novo governo, velhos mitos

Pedro S. Malan(*)

“Nós, os brasileiros, estamos firmemente persuadidos de que sobreviveremos ao fim do mundo que acontecerá um dia. Fundaremos então um reino de justiça, pois somos o único povo da terra que pratica diariamente a lógica do ilógico, como prova nossa política. Esta maneira de pensar é consequência da ‘brasilidade’.” A sofrida ironia é do grande Guimarães Rosa. O tema é recorrente entre nós. A obsessão pelo futuro e a fé no que virá nos desculpa pela relativa aversão aos miúdos labores do cotidiano: “Somos notoriamente avessos às atividades morosas e monótonas”, escreveu Sérgio Buarque de Holanda, em *Raízes do Brasil*.

Outro profundo conhecedor da “brasilidade” (Roberto DaMatta) nos brindou na semana passada com excelente artigo sobre o tema: “No vasto, triste e sábio anedotário político nacional, o amanhã tem um lugar todo especial. O resultado é isso que se vê: a incapacidade de gerenciar o mundo diário que vai se deteriorando a olhos vistos. Temos formidáveis promessas de futuro, mas um presente regado a descaso e a abandono. Os governantes, em todos os níveis, preferem governar para o futuro, freqüentemente deles mesmos, do que para o cotidiano dos seus eleitores. O futuro, sempre risonho, aponta para uma felicidade desconectada do presente. Ora, a cobrança da conexão entre presente e futuro se chama responsabilidade - essa palavra feia para quem o poder brasileiro dá, entre outras coisas, o dom da onipotência e o dom de ficar somente na promessa... Assim, enquanto vamos falando da cura pelo futuro, somos derrotados pelas rotinas que recusamos gerenciar... o certo é que temos um viés: substituímos o que é pelo que deveria ser.”

Há algo do Brasil profundo nas observações acima analisados com brilhantismo por José Murilo de Carvalho em ensaio sobre nossos três grandes mitos nacionais, comparando-os com os equivalentes norte-americanos e mostrando que no Brasil os mitos fundadores não parecem ter desempenhado o papel de uma poderosa força organizadora, como nos EUA.

O drama do País, conclui José Murilo, reside neste contraste entre sonho e realidade, aspirações não acompanhadas de ações adequadas para fazê-las realidade. As pessoas não confiam em seus políticos e em suas instituições, mas fazem pouco para tornar os primeiros mais responsáveis e para mudar para melhor as instituições. Toda a energia e a imensa criatividade de que são capazes é dirigida ao domínio privado, seja para se dedicar a seus interesses, seja simplesmente para sobreviver. O social é desconectado do político. Daí o sentimento de frustração, de desapontamento, e a persistência de uma vaga esperança de que um messias possa eventualmente trazer a solução para todos os problemas.

Não é por acaso que pelo menos quatro dos seis presidentes civis eleitos diretamente pelo voto popular desde 1950 possuíam traços messiânicos: Vargas, Quadros, Collor e Lula. Este último, após mais de cinco meses de sua vitória nas urnas, conseguiu, afinal, completar a designação de seus nada menos que 35 ministros

e com eles posar para a foto oficial que simboliza o início de seu segundo mandato com cerca de três meses de atraso.

O longo e tortuoso processo de constituição desse Ministério se deveu, fundamentalmente, à preocupação em assegurar uma apropriada “base de sustentação” no Congresso Nacional, o que parece ter sido alcançado - a um custo político e econômico que ainda a ninguém é dado avaliar.

Há, contudo, algumas indicações que parecem ter base em fatos, opiniões e biografias conhecidas. Por exemplo, dos três processos de reforma, cuja continuidade o Brasil necessita para seu crescimento futuro, duas, a trabalhista e a previdenciária, dadas as escolhas dos ministros, devem ficar para as calendas. Do novo ministro do Trabalho nada se deve esperar em termos de flexibilização da legislação trabalhista. Do ex-ministro do Trabalho, agora na Previdência, é muito pouco provável que venha algo na direção de um avanço na imprescindível reforma do sistema. A constituição de amplos Conselhos Nacionais para debater estes assuntos constitui uma forma de o Executivo transferir responsabilidades sobre a condução dos processos de mudança - e postergá-los para depois de 2010.

É sintomático que, em seu discurso de posse perante o Congresso Nacional, o presidente Lula não tenha feito nenhuma menção às reformas trabalhista e previdenciária. E sobre Reforma Tributária o que teve a dizer foi o seguinte: “Vamos consolidar, em harmonia com esta Casa e com os Estados, a legislação unificada do ICMS, simplificando as normas, reduzindo alíquotas, com previsão de implantar um único imposto de valor agregado a ser distribuído automaticamente para União, Estados e municípios.” Se o Executivo federal, com o presidente à frente liderando o processo, não se empenhar nesta empreitada, nada vai acontecer nos próximos três anos e três meses que restam até a atual Legislatura encerrar, na prática, as suas atividades, em junho de 2010.

Da mesma forma, que dizer da seguinte série de promessas - para um futuro que um dia virá -, todas contidas num singelo parágrafo do mesmo discurso: “Vamos realinhar prioridades; otimizar recursos; aumentar fontes de financiamento; expandir projetos de infra-estrutura; aperfeiçoar o marco jurídico e ampliar o diálogo sistemático com as instituições de controle e fiscalização para garantir a transparência dos projetos e agilizar sua execução?”

“Brasilidades” diriam Rosa (talvez pensando em Zé Bebelo), DaMatta, Buarque de Holanda, José Murilo e tantos outros de nossos estudiosos de nós mesmos, que expressam uma sabedoria que, também ela, é parte de nossa brasilidade: uma esperança não insensata que talvez possa ser renovada em momentos de travessia, ressurreição e festa. Como nesta Páscoa, que desejo que possa ser feliz para todos.

(*) Pedro S. Malan, economista, foi ministro da Fazenda no governo FHC. Artigo publicado no Jornal “O ESTADO DE SÃO PAULO” em 08 de abril de 2007.

O déficit da Previdência

César Augusto Gomes(*)

Não concordo. Não concordam também a Anfip – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social e o presidente Lula.

Esta “história” de déficit da previdência vem desde os anos setenta. E, como se mostrará, é uma grande falácia utilizada pelas administrações federais para cortar benefícios dos trabalhadores.

Nos governos militares, houve um empréstimo vultoso do caixa da Previdência para as obras de Itaipu, para a ponte Rio-Niterói e a Transamazônica. Em contrapartida, foram criadas novas fontes de arrecadação, com a instituição do PIS e da Cofins, cujas arrecadações reforçariam o caixa da Previdência. Depois, parte das loterias federais foi alocada nessa cobertura. Mais tarde, a contribuição social sobre o lucro se transformou em mais uma fonte previdenciária.

A arrecadação das três contribuições, de janeiro a outubro deste ano, montou em R\$120 bilhões. Dessa soma, não se tem certeza de qual o percentual que foi aplicado efetivamente na seguridade. Alguns especialistas dizem que a transferência para o INSS é igual a zero.

Por outro lado, a Anfip informa, em seu site, que no ano de 2005 houve um superávit de R\$56,9 bilhões, se incluirmos os recursos

do PIS/Confins/CSLL e das loterias.

Já o presidente Lula da Silva, no dia 28/11/2006, assim se manifestou na posse da nova diretoria da CNI (Confederação Nacional da Indústria): “Nós introduzimos, ao longo desses últimos anos, a aposentadora ao trabalhador rural (...). Depois, nós aprovamos o Estatuto do Idoso, e tudo isso é jogado na conta do déficit da Previdência Social, quando a conta é do Tesouro Nacional, o que gera o suposto déficit.

A autoridade prosseguiu: “Eu vejo que agora a moda é jogar a culpa na Previdência Social, todo e qualquer problema se resolve com Previdência Social”.

Depois dessas opiniões, o que dizer do tal déficit da Previdência? Que há muita falácia na discussão do tema e que os trabalhadores e aposentados vêm sendo prejudicados nos seus benefícios. Até quando?

() César Augusto Gomes é mestre em economia, consultor financeiro e tributário e diretor da Metha Consultoria e Planejamento Tributário. Artigo publicado no Jornal “A GAZETA-ES” em 14 de dezembro de 2006.*

A Previdência é para aposentados e pensionistas

Luiz Marcelo Lubanco(*)

No acaso da existência, após anos de intensa e árdua caminhada no mercado de trabalho, eis que torna o trabalhador a colheita de sua semente de uma vida. Intenta o repouso, a vida mais pacata, afastada dos rigores da hora, dos compromissos estressantes. Busca sua aposentadoria.

Eis que, então, a dura realidade se apresenta, filas intermináveis, burocracia intolerável, documentos e mais documentos exigidos, alonga e ansiosa espera pela liberação do benefício, passam-se dois, três, não meses, às vezes anos. E a respostas vem curta: indeferindo! Qual a causa? Faltou este ou aquele documento, uma declaração. Mais dois ou três anos para exigir documentos?

Essa é a dura realidade em que se encontram nossos aposentados e pensionistas, lutam para obter direitos claros como se fosses atendidos por piedade, por favor; esquecem-se nossos nobres atendentes (servidores públicos) que a razão de existir da previdência social é o serviço a esses aposentados e pensionistas.

Baixos salários? Poucos funcionários? Falta de estrutura? Essa é a eterna desculpa de quem não quer mudar, de que não quer alterar uma realidade cruel e desumana simplesmente por acomodação.

Atrás do biombo do malsinado déficit previdenciário, escondem-se os que não querem agir. Assim, aposentados e pensionistas, dignatários de direitos explícitos, passam a ser considerados vilões do sistema, verdadeiros sanguessugas a drenar o dinheiro público. Verdadeiro absurdo!

Não há um só trabalhador, hoje aposentado, ou marido ou mulher, hoje pensionista, que não tenha começado ganhando tantos

salários e os tenha visto minguar a metade, às vezes a um terço dos valores iniciais. São eles a causa de déficit?

Nesse pensamento e no interesse de defender direitos inalienáveis de brasileiros e brasileiras, trabalhadores de outrora, a cobrar respeito e dignidade de tratamento e atendimento, surge o Instituto Nacional de Defesa do Aposentado e Pensionista (INDAPE), cujo interesse é mostrar à sociedade o quanto são desrespeitados os direitos de aposentados e pensionistas, não só na condição de beneficiários do sistema previdenciário, mas como seres humanos que merecem um olhar fraterno e um tratamento respeitoso e eficaz.

Neste momento defendemos cerca de 20 mil aposentados e pensionistas, federais e estaduais, buscando seus direitos nas barras dos tribunais e elucidando-os para que jamais esmoreçam na busca de seus direitos conquistados ao longo de anos a fio de trabalho incessante e contribuição certa.

Nosso objetivo é uma reforma previdenciária que observe a realidade do aposentado e pensionista e do sistema, sem esquecer que o sistema previdenciário só existe para beneficiar os trabalhadores e levá-los a uma aposentadoria digna. Lembremo-nos todos: a Previdência é para os aposentados e pensionistas, e assim deve ser encarada em todos os seus movimentos de reforma.

(*) Luiz Marcelo Lubanco é diretor do Instituto Nacional de Defesa do Aposentado e Pensionista (INDAPE). Artigo publicado no Jornal "JORNAL DO COMÉRCIO-RJ" em 30 de janeiro de 2007.

Avaliação Financeira e Atuarial do Regime Geral de Previdência Social(*)

PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: DINÂMICA E LIMITAÇÕES DO MODELO

Este documento tem como objetivo apresentar as projeções atuariais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS para os próximos 20 anos, atendendo ao disposto no Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). As projeções foram realizadas com base em modelo demográfico-atuarial, organizado em quatro módulos: desenho do plano previdenciário, demografia, mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para inatividade. A dinâmica de interação entre os módulos e as limitações do modelo depende da definição de uma série de hipóteses acerca do comportamento das variáveis, conforme explicado a seguir.

O módulo inicial consiste na definição da cobertura dos riscos associados à perda da capacidade laboral que a Previdência Social oferece ao trabalhador e a sua família. Entre as principais coberturas estão aquelas relacionadas à idade avançada, invalidez, maternidade recente, morte, doença e acidente de trabalho, as quais geram alguns dos benefícios do RGPS. A definição precisa da cobertura dos riscos ocorre por meio do desenho do plano de benefícios, o qual é determinado por três elementos: condições para habilitação, fórmula de cálculo e indexação dos benefícios. Em primeiro lugar, é necessário ter o conhecimento das condições sob as quais os segurados passam a ter o direito aos benefícios. Por exemplo, para um homem se aposentar por tempo de contribuição, deve ter contribuído por 35 anos e uma mulher, por 30 anos. O conjunto de regras que determina as condições nas quais os segurados assumem a condição de beneficiários define as condições para habilitação aos benefícios. Um segundo ponto importante relaciona-se à fórmula de cálculo dos benefícios. Em outras palavras, trata-se do método de determinar o valor do benefício que o segurado passa a receber no momento de sua aposentadoria. Tal fórmula varia de acordo com o benefício requerido pelo segurado. O valor de alguns benefícios é equivalente ao salário mínimo; outros estão relacionados ao histórico de salários-de-contribuição, idade de aposentadoria e tempo de contribuição do segurado.

Por fim, uma vez concedidos os benefícios, deve haver alguma regra para determinar como o valor desses variará ao longo do tempo, ou seja, a definição da forma da indexação dos benefícios. No caso do RGPS, os benefícios são reajustados conforme a variação da inflação, com exceção dos benefícios equivalentes ao piso previdenciário, que variam de acordo com o reajuste do salário mínimo.

Neste modelo, considerou-se que os reajustes do salário mínimo e dos demais benefícios deverão ser correspondentes à inflação anual acumulada. A seção 2 deste texto apresenta maiores detalhes sobre o desenho do plano do RGPS, conforme a legislação vigente.

Além do desenho do plano de benefícios, para a realização de projeções de longo prazo de um regime previdenciário é necessário o conhecimento do fluxo potencial de contribuintes e beneficiários do sistema. O RGPS cobre potencialmente qualquer indivíduo da população brasileira que não esteja filiado a um regime próprio de previdência social no setor público. Trata-se de um plano bastante distinto do de uma entidade fechada de previdência privada ou de um regime próprio de previdência social de servidores públicos, que cobre apenas as pessoas com algum vínculo empregatício com a patrocinadora ou com o

ente estatal. Enquanto nestes a política de pessoal da empresa ou do ente federativo exerce um papel fundamental na evolução da razão entre contribuintes e beneficiários, a dinâmica demográfica do país é uma variável de grande relevância.

É nesse sentido que surge a necessidade de um módulo demográfico. Em primeiro lugar porque, à exceção dos benefícios caracterizados como de risco, é usual que o período contributivo ocorra em idades jovens, enquanto o de recebimento de benefícios em idades avançadas. Dessa forma, o conhecimento da distribuição etária da população se torna essencial. Em segundo lugar, a duração dos benefícios depende da probabilidade de sobrevivência da população coberta pela Previdência Social.

Quanto maior a probabilidade de alguém que recebe um benefício sobreviver, maior será sua duração esperada. Como as probabilidades de sobrevivência se

diferenciam em função da idade e do sexo, torna-se necessário o conhecimento da evolução populacional desagregada por gênero e idade simples.

Além disso, o plano de benefício do RGPS apresenta condições de habilitação diferenciadas por clientela, o que demanda a desagregação dos dados entre a população urbana e rural. Em resumo, as projeções populacionais devem estar desagregadas por sexo, idade e clientela da previdência social. A seção 3 deste texto apresenta os principais indicadores obtidos a partir das projeções demográficas elaboradas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Uma vez conhecida a dinâmica demográfica, para chegar ao número de contribuintes e beneficiários é necessário, respectivamente, estimar a parcela da população que está inscrita no mercado formal de trabalho e calcular as probabilidades de entrada em beneficiários da população coberta.

Por um lado, o número de contribuintes é fortemente correlacionado com o nível de emprego formal. Dessa forma é importante entender a dinâmica do mercado de trabalho, estimando a população ocupada em atividades formais, desagregada também por gênero, clientela e idade.

Os resultados das projeções são extremamente sensíveis às hipóteses demográficas e de mercado de trabalho utilizadas, sendo que, enquanto as mudanças na estrutura demográfica são mais lentas e previsíveis, as alterações na composição da força de trabalho estão cada vez mais aceleradas em razão dos avanços tecnológicos, da flexibilização das relações laborais e da reestruturação dos processos produtivos. Elementos como a taxa de atividade, grau de informalidade e taxa de desemprego, que são fundamentais para as projeções previdenciárias, são variáveis de difícil previsão, o que constitui uma séria limitação deste modelo em relação às estimativas do número de contribuintes. Neste estudo, em razão da ausência de informações sobre o comportamento futuro destas variáveis, adotou-se a hipótese de manutenção da atual estrutura de mercado de trabalho para os próximos 20 anos.

Por outro lado, a evolução do número de beneficiários deriva das probabilidades de transição do estado de contribuinte para o estado de beneficiário. Há duas grandes classes de benefícios: os de risco e os programáveis. Cada uma delas apresenta razões distintas de transição para uma situação de recebimento de benefício. Os benefícios programáveis têm como condição de habilitação limites etários ou de tempo de contribuição. Tais regras tornam possível ao segurado programar a data de início de recebimento do benefício. Exemplos típicos de benefícios programáveis são as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição. Por sua vez, os benefícios de risco surgem em caso de sinistro. Exemplos clássicos são os benefícios de pensão, que somente surgem após o falecimento de um segurado, e as aposentadorias por invalidez, que são concedidas quando, em função de doença ou acidente, o segurado perde sua capacidade de trabalho.

As probabilidades de entrada no sistema foram calculadas com base no comportamento recente dos fluxos de concessão de benefícios. No caso das probabilidades de transição dos benefícios programáveis, como o segurado escolhe a data de concessão depois de atendidos os requisitos mínimos de idade ou tempo de contribuição, seu início depende do comportamento do segurado em relação ao momento em que ele julga mais conveniente começar a receber sua aposentadoria.

No RGPS, a fórmula de cálculo das aposentadorias programáveis traz mecanismos que fazem o valor do benefício variar em função da idade e tempo de contribuição no momento da concessão deste, sendo que o segurado pode optar por postergar seu início na expectativa de receber um valor mais elevado. Nesse caso, o regime previdenciário seria beneficiado pelo adiamento do início da concessão do 6º benefício e pelo recebimento de contribuições durante um maior período. Entretanto, teria que pagar um benefício de valor superior. A probabilidade de entrada neste tipo de benefício depende das hipóteses de comportamento dos segurados em reposta aos incentivos para postergação da aposentadoria presentes na fórmula de cálculo do benefício. Nas projeções apresentadas nesse texto, adotou-se uma hipótese mais conservadora de que os indivíduos não postergarão as aposentadorias, solicitando-as no momento do preenchimento das condições de elegibilidade.

Com as variáveis descritas acima, é factível projetar o número de contribuintes e beneficiários. Entretanto, as informações ainda são insuficientes para a projeção da arrecadação e do gasto com benefícios. A maior parte da receita de contribuições varia como proporção dos salários percebidos pelos segurados, conforme a legislação vigente. Por sua vez, a fórmula de cálculo dos benefícios relaciona o valor da aposentadoria ao que o segurado contribuiu durante sua vida ativa, sendo que as contribuições estão relacionadas ao histórico salarial do segurado. Nesse sentido,

informações relativas à evolução salarial, no mesmo nível de desagregação requisitado para variáveis demográficas e de mercado de trabalho, são a base para a projeção das receitas e despesas previdenciárias. A evolução salarial, por sua vez, depende da trajetória de ascensão salarial média, além das hipóteses de crescimento da produtividade do trabalho em relação às variações do Produto Interno Bruto – PIB. A seção 4 deste estudo consolida as projeções de mercado de trabalho e, na seção 5, são apresentadas as projeções atuariais de benefícios, receitas e despesas previdenciárias, assim como o resultados financeiros do RGPS.

Conforme observado, as projeções dependem de uma série de hipóteses acerca da evolução demográfica, estrutura do mercado de trabalho e probabilidades de entrada em benefícios, assim como de suposições sobre as taxas de crescimento da inflação, produtividade, PIB e mesmo acerca do comportamento dos indivíduos em relação à decisão de se aposentar. Parcela das limitações deste estudo reside, justamente, no grau de segurança em relação à definição das hipóteses. Quaisquer modificações em relação ao quadro de hipóteses, podem alterar substancialmente os resultados. Além disso, os resultados de curto prazo modificam o ponto de partida das projeções deslocando as curvas de receita, despesa e déficit. Por isso, é fundamental que haja a atualização anual deste estudo, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, aprimorando-o em relação aos dados observados e aos cenários futuros.

Finalmente, é importante destacar as limitações impostas quando se trata das avaliações de um Regime Geral de Previdência Social. Em avaliações deste tipo, opta-se por trabalhar com dados agregados em coortes de sexo, idade e clientela.

2. PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os benefícios oferecidos pelo RGPS têm por objetivo assegurar aos contribuintes e as suas famílias meios indispensáveis de reposição da renda, quando da perda da capacidade laborativa ou por incapacidade de gerar renda, idade avançada, tempo de contribuição, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

A descrição do plano de benefícios aborda três aspectos. O primeiro dispõe sobre a fórmula de cálculo do valor do benefício, o segundo, sobre as condições necessárias para que o segurado se habilite ao benefício e o terceiro, sobre a duração do pagamento.

Inicialmente, convém destacar que o salário-de-benefício é a base para o cálculo dos benefícios de prestação continuada do RGPS, inclusive do regido por norma especial e do decorrente de acidente do trabalho, exceto do salário-família, da pensão por morte e do salário-maternidade, sendo indexado à inflação.

Para os benefícios de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, no caso dos segurados inscritos até 28/11/99, o salário-de-benefício consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente, correspondentes a, no mínimo, 80% de todo período contributivo desde a competência 07/94 e multiplicado pelo fator previdenciário. Para os inscritos a partir de 29/11/99, o salário-de-benefício corresponde à média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente, correspondentes a 80% de todo o período contributivo e multiplicado pelo fator previdenciário.

É importante ressaltar que é garantido aos segurados que solicitam aposentadoria por idade optar pela não aplicação do fator previdenciário. Para o cálculo dos benefícios de auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez e especial não se aplica tal fator.

Nos casos de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez em que o segurado conte com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividida pelo número de contribuições apuradas.

O fator previdenciário leva em consideração a idade, o tempo de contribuição, a expectativa de sobrevivência (conforme tábua biométrica divulgada pelo IBGE) e a alíquota de contribuição, de acordo com a seguinte fórmula:

$$f = \frac{100 * 100 * 100 * a}{Tc * Id * Es + Tc * f + 100}$$

Onde:

f = fator previdenciário;

Es = expectativa de sobrevivência no momento da aposentadoria, atualizada anualmente pelo IBGE;

Tc = tempo de contribuição até o momento da aposentadoria;

Id = idade no momento da aposentadoria;

a = alíquota de contribuição correspondente a 0,31.

Para efeito da aplicação do fator previdenciário, ao tempo de contribuição do segurado é adicionado:

- cinco anos, quando se tratar de mulher;

- cinco anos, quando se tratar de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
- dez anos, quando se tratar de professora que

comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Todos os benefícios do RGPS sujeitam-se ao limite mínimo de 1 (um) salário mínimo e ao limite máximo do salário-de-contribuição, à exceção do salário-maternidade, que não se sujeita a limite máximo, e ao salário-família e auxílio-acidente, que não se sujeitam a limite mínimo.

2.1 Aposentadoria por Idade

Fórmula do benefício: 70% do salário-de-benefício, mais 1% deste por grupo de 12 contribuições, não podendo ultrapassar 100% do salário-de-benefício.

Para o segurado especial, o valor da aposentadoria é de um salário mínimo. Caso o segurado especial opte por contribuir facultativamente, o valor do benefício será calculado como o dos demais segurados.

Na aposentadoria por idade a aplicação do fator previdenciário é facultativa.

Condições para habilitação: 60 anos de idade, se do sexo feminino, e 65 anos, se do masculino, reduzida em 5 anos para os trabalhadores rurais.

A aposentadoria por idade é compulsória aos 70 anos para o homem e 65 anos para a mulher, desde que requerida pela empresa e cumprido o prazo de carência.

Para os inscritos a partir de 24/07/91, a carência para habilitação ao benefício é de 180 contribuições mensais.

Os inscritos até 24/07/91 devem obedecer à tabela progressiva de carência.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição

Fórmula do benefício:

- Integral: 100% do salário-de-benefício.

- Proporcional: 70% do salário-de-benefício, acrescido de 5% por ano de contribuição, contados a partir do momento em que o segurado cumprir os requisitos para se aposentar com proventos proporcionais.

Condições para habilitação:

- Integral: 30 anos de tempo de contribuição, se segurado do sexo feminino, e 35 anos se do sexo masculino.

- Proporcional: O segurado que, até 16/12/98, não havia completado o tempo mínimo exigido para a aposentadoria por tempo de contribuição, 30 anos se homem e 25 anos se mulher, tem direito à aposentadoria proporcional desde que cumprida a carência e os seguintes requisitos:

Idade: 53 anos para o homem e 48 anos para a mulher.

Tempo de contribuição: 30 anos de contribuição para o homem e 25 anos de contribuição para a mulher.

Tempo de contribuição adicional: o equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que, em 16/12/98, faltava para atingir o limite do tempo de contribuição.

O segurado que, em 16/12/98, já contava com 30 ou 25 anos de serviço, homem e mulher respectivamente, tem o direito a requerer, a qualquer tempo, aposentadoria com renda mensal proporcional ao tempo de serviço computado até aquela data, calculada com base nos 36 salários-de-contribuição anteriores a 12/98 e reajustada até a data do requerimento.

Se, no entanto, o segurado, nas condições acima, optar pela inclusão de tempo de contribuição posterior àquela data, desde que tenha 53 anos de idade, se homem, e 48 anos, se mulher, a renda mensal será calculada com base nos 36 salários-de-contribuição anteriores ao requerimento ou com base na regra descrita anteriormente (média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a 80% de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário), caso haja inclusão de tempo posterior a 28/11/99.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras destacadas no subitem 2.1.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.3 Aposentadoria Especial

Fórmula do benefício: 100% do salário-de-benefício.

Condições para habilitação: comprovar o segurado que trabalhou sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física, durante 15, 20 ou 25 anos, conforme a atividade.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras destacadas no subitem 2.1.

O segurado que tiver 60 anos, se do sexo feminino, e 65 anos, se do masculino, tem direito a se habilitar ao benefício de aposentadoria por idade, desde que cumprida a carência.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.4 Aposentadoria por Invalidez

Fórmula do benefício: 100% do salário-de-benefício. O segurado que necessitar de assistência permanente terá direito a um acréscimo de 25% no valor do seu benefício.

Para o segurado especial que não tenha optado por contribuir facultativamente, o valor será de um salário mínimo.

Condições para habilitação: o segurado que for considerado inválido e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência tem direito a este benefício.

A carência exigida é de 12 (doze) contribuições mensais.

Em caso de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho ou de qualquer natureza, não é exigida carência.

Independente de carência a concessão deste benefício ao segurado que, após filiar-se ao RGPS, for acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Não é concedida aposentadoria por invalidez ao segurado que, ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado, enquanto permanecer inválido, com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.5 Auxílio-doença

Fórmula do benefício: 91% do salário-de-benefício.

Condições para habilitação: o segurado que estiver incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos tem direito a perceber este benefício.

Para o segurado empregado, incumbe à empresa pagar ao segurado o seu salário durante os primeiros 15 dias, iniciando-se a responsabilidade do RGPS apenas após o 16º dia de afastamento. Nos demais casos, 11 o auxílio-doença será devido a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras descritas no subitem anterior.

Não é concedido auxílio-doença ao segurado que, ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até que o segurado seja considerado hábil para o desempenho de uma atividade remunerada. Caso isso não ocorra, o segurado será aposentado por invalidez.

2.6 Salário-família

Têm direito ao salário-família os trabalhadores empregados e os avulsos. Os empregados domésticos, contribuintes individuais, segurados especiais e facultativos não recebem salário-família.

Fórmula do benefício: a partir de agosto de 2006 o valor do salário-família é de R\$ 22,34, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 435,56. Para o trabalhador que receber de R\$ 435,57 até R\$ 654,67 o valor do salário-família por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, será de R\$ 15,74.

Condições para habilitação: além da comprovação da existência dos filhos ou equiparados (enteado e menor tutelado), este benefício será concedido e pago ao:

- segurado empregado, pela empresa, com o respectivo salário, e ao trabalhador avulso, pelo órgão gestor de mão-de-obra, mediante convênio;
- segurado empregado e trabalhador avulso que esteja recebendo auxílio-doença, juntamente com o benefício;
- segurado empregado e trabalhador avulso de qualquer idade que esteja recebendo aposentadoria por invalidez, juntamente com o benefício;
- segurado trabalhador rural aposentado por idade aos 60 anos, se do sexo masculino, ou 55 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria;
- demais segurados empregado e trabalhadores avulsos aposentados aos 65 anos, se do sexo masculino, ou 60 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria.

Amplitude dos benefícios: renda mensal temporária paga até que todos os filhos completem 14 anos ou fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado no caso de filho inválido.

2.7 Salário-maternidade

Fórmula do benefício: No caso de segurada empregada e trabalhadora

avulsa, 100% da remuneração integral que vinha percebendo. No caso de segurada doméstica, 100% do último salário-de-contribuição. No caso de segurada especial, 1 (um) salário mínimo. Para as demais seguradas, 1/12 da soma dos 12 últimos salários-de-contribuição, apurados em um período não superior a 15 meses. 12

Para a empregada doméstica e as contribuintes individuais, o valor do salário-maternidade sujeita-se aos limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição.

Condições para habilitação: comprovação da gravidez, sendo a renda devida a partir do 28º dia antes do parto.

Em se tratando da contribuinte individual e da segurada facultativa, é exigida a carência de 10 (dez) contribuições mensais para concessão do benefício, reduzida no mesmo número de meses em que o parto tenha sido antecipado.

No caso de segurada especial, exige-se a comprovação de exercício de atividade rural nos últimos dez meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua.

É de cinco anos o prazo para a segurada requerer o benefício a partir da data do parto.

Amplitude dos benefícios: Renda mensal temporária por 120 dias.

2.8 Pensão por morte

Fórmula do benefício: 100% da aposentadoria que o segurado vinha percebendo ou daquela a que o participante teria direito caso se aposentasse por invalidez.

Condições para habilitação: será concedida aos dependentes do segurado falecido, aposentado ou não, estabelecidos na forma da lei.

Amplitude dos benefícios: Fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado ou temporária dependendo do tipo de dependente. Reverterá a favor dos demais dependentes a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

Classes de Dependentes:

- Classe I: o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido;
- Classe II: os pais;
- Classe III: o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido. A existência de dependente de qualquer das classes supracitadas exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

2.9 Auxílio-reclusão

Fórmula do benefício: 100% da aposentadoria a que o segurado teria direito caso se aposentasse por invalidez, nos mesmos moldes da pensão por morte.

Condições para habilitação: será concedido aos dependentes do segurado recolhido à prisão e desde que este não receba remuneração da empresa nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria e cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 586,19.

Amplitude dos benefícios: renda mensal temporária paga pelo tempo que o segurado estiver recluso. Reverterá a favor dos demais dependentes a cota daquele cujo direito ao benefício cessar.

2.10 Auxílio-acidente

Fórmula do benefício: 50% do salário-de-benefício que deu origem ao auxílio-doença do segurado, corrigido até o mês anterior ao do início do auxílio acidente.

Condições para habilitação: será concedido, como indenização, ao segurado empregado, exceto o doméstico, ao trabalhador avulso, ao segurado especial e ao médico-residente quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultar seqüela definitiva que implique:

- redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam e exija maior esforço para o desempenho da mesma atividade que exerciam à época do acidente;
- impossibilidade de desempenho da atividade que exerciam à época do acidente, porém permita o desempenho de outra, após processo de reabilitação profissional, nos casos indicados pela perícia do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam e se enquadrem nas situações discriminadas no Anexo III do Regulamento da Previdência Social (lesões do aparelho visual, traumas acústicos e outras).

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a concessão de uma aposentadoria ou falecimento do segurado.

2.11 Reabilitação Profissional

Consiste no tratamento para proporcionar aos segurados e dependentes incapacitados (parcial ou totalmente) os meios indicados para a (re)educação e (re)adaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho.

Fórmula do benefício: custo decorrente do tratamento.

Condições para habilitação: ser segurado, aposentado ou dependente incapacitado (total ou parcialmente) ou portador de deficiência.

Amplitude dos benefícios: atendimento feito por uma equipe multidisciplinar, que envolve médicos, assistentes sociais, psicólogos, sociólogos, fisioterapeutas, entre outros.

2.12 Abono Anual

Fórmula do benefício: corresponde ao valor da renda mensal do benefício no mês de dezembro, quando o benefício foi recebido no ano todo, ou seja, durante todos os 12 meses.

O recebimento de benefício por período inferior a 12 meses determina o cálculo do abono anual de forma proporcional, devendo ser considerado como mês integral o período igual ou superior a 15 dias, observando-se como base a última renda mensal.

Condições para habilitação: ter recebido, durante o ano, auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário maternidade. Amplitude dos benefícios: pagamento único no mês de dezembro.

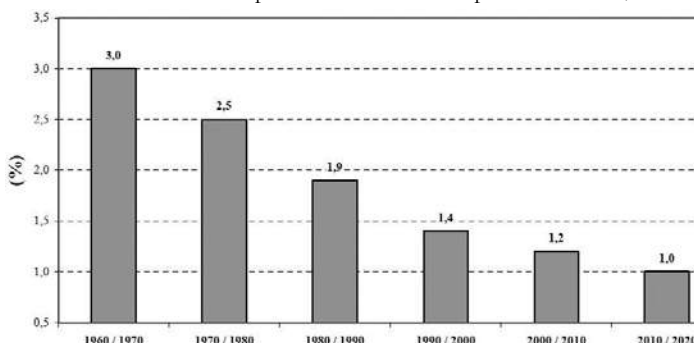
3. TENDÊNCIAS DEMOGRÁFICAS

O RGPS funciona em regime de repartição simples, onde os trabalhadores em atividade financiam os inativos na expectativa de que, no futuro, outra geração de trabalhadores sustentará a sua inatividade. Neste sistema, a taxa de crescimento da população, a evolução de seu perfil etário e a taxa de urbanização são variáveis fundamentais para estimar a evolução dos contribuintes e beneficiários. Esta seção apresenta as projeções demográficas para os próximos 20 anos realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e por RIGOTTI et. al. (2001), considerando-se as coortes por idade, sexo e clientela, que servirão de base para as projeções atuariais do RGPS, conforme disposto no Anexo 2. 1

De acordo com o IBGE, nos próximos 20 anos, deverá ser mantida a tendência observada nas últimas décadas de declínio da taxa de crescimento

Gráfico 3.1

Taxa de Crescimento Populacional - Média Anual por Década-1960/2020



Elaboração: SPS/ MPS

Por outro lado, as pirâmides populacionais brasileiras mostram as significativas modificações na estrutura etária com o progressivo envelhecimento populacional. Conforme as projeções do IBGE, apresentadas nos Gráficos 3.2, 3.3 e 3.4, observa-se claramente o estreitamento gradual da base da pirâmide demográfica e o alargamento de seu topo entre 1980 e 2024, refletindo os efeitos da redução da proporção da população jovem em relação ao total e o aumento gradativo da população com idade avançada.

GRÁFICO 3.2

PIRÂMIDE POPULACIONAL BRASILEIRA - 1980

(Valores em milhões)

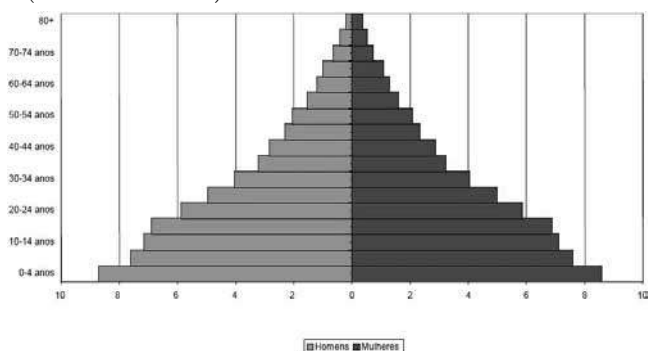


GRÁFICO 3.3

PIRÂMIDE POPULACIONAL BRASILEIRA - 2005

(Valores em Milhões)

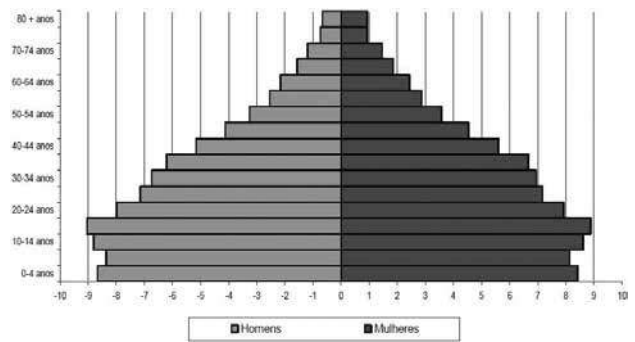
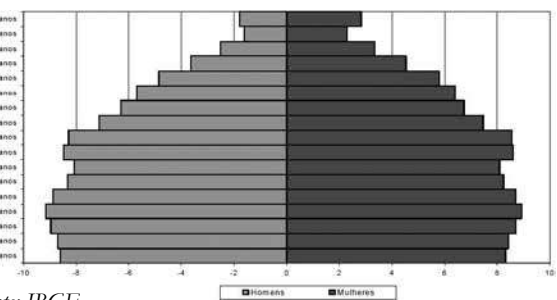


GRÁFICO 3.4

PIRÂMIDE POPULACIONAL BRASILEIRA - 2024

(Valores em Milhões)



Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/ MPS

O processo de envelhecimento populacional é explicado pela composição de dois fenômenos: o aumento da expectativa de vida e a redução da taxa de fecundidade. O aumento da expectativa de vida e de sobrevivência em idades avançadas da população está relacionado aos avanços na área de saúde, assim como ao investimento em saneamento e educação. Nas décadas de 30 e 40, a expectativa de sobrevivência para uma pessoa de 40 anos era de 24 anos para homens e 26 anos para mulheres. Já em 2000 ela subiu para 31 e 36 anos para homens e mulheres, respectivamente. No caso de uma pessoa de 60 anos, a expectativa era de 13 anos para homens e 14 anos para mulheres em 1930 e 1940 e de 16 e 19 anos em 2000, como pode ser observado na Tabela 3.1.

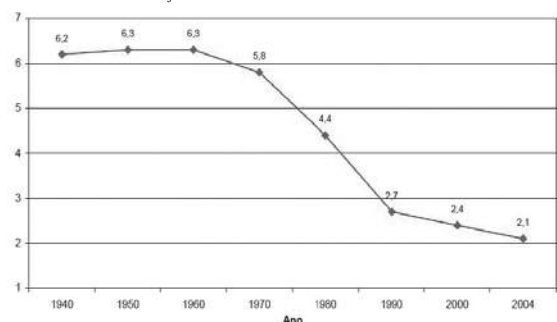
TABELA 3.1

EVOLUÇÃO DA EXPECTATIVA DE SOBREVIVÊNCIA NO BRASIL - 1930/2000 -

Idade	1930/40		1970/90		2000	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher
0	39	43	55	60	64	72
10	45	48	53	57	58	65
20	38	40	45	48	48	55
30	31	33	37	40	40	46
40	24	26	29	32	31	36
50	18	20	22	24	23	27
55	16	17	19	21	19	23
60	13	14	16	17	16	19
65	11	11	13	14	13	15
70	8	9	11	11	10	12

Além das pessoas estarem, em média, vivendo por mais tempo, o número de filhos por mulher em seu período fértil, mensurado pela taxa de fecundidade, têm declinado de maneira acelerada. Conforme o Gráfico 3.5, enquanto em 1960, cada mulher tinha em média 6,3 filhos, em 2000 esse indicador caiu para 2,4 e em 2004 para apenas 2,1. A queda nas taxas de fecundidade está associada a aspectos sociais e culturais, como a revisão de valores relacionados à família e o aumento da escolaridade feminina; 18 científicos, como o desenvolvimento de métodos contraceptivos; e econômicos, como o aumento da participação da mulher no mercado trabalho.

Gráfico 3.5 - Evolução da Taxa de Fecundidade Brasil - 1940-2004



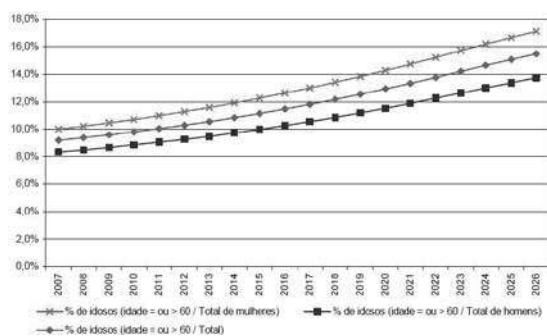
Fonte: Berrigó, Elza & Cavenghli, Suzana. Fecundidade em Declínio. Novos Estudos CEBRAP, nº 74, março de 2006, pp. 11-15.

Fonte: Berquó, Elza & Cavenaghi, Suzana. *Fecundidade em Declínio, Novos Estudos CEBRAP*, n° 74, março de 2006, pp. 11-15.

O aumento da expectativa de sobrevida e a diminuição da taxa de fecundidade trazem o aumento da participação dos idosos na composição da população. Conforme se pode observar no gráfico 3.6, o percentual da população idosa, considerada neste documento com idade superior a 60 anos, deverá aumentar de 9,2% no ano 2007 para 15,5% no ano 2026. Esse processo deve ser mais intenso em relação às mulheres para as quais o percentual de idosos aumentará 7,1% no período 2006/2025, passando de 10,0% no ano 2007 para 17,1% em 2026. Para os homens o crescimento da população idosa no período será de 5,5%, passando de 8,3% no ano 2007 para 13,8% em 2026. Isto ocorre em função da expectativa de vida feminina ser maior do que a da masculina.

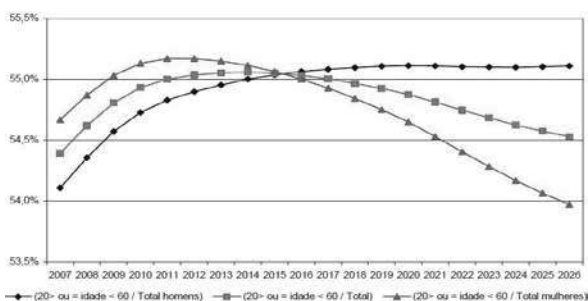
Quando se analisa a evolução da parcela da população com idade entre 20 e 60 anos, observa-se que ainda haverá um crescimento de cerca de 0,7 ponto percentual entre 2007 e 2013, com posterior estagnação e decréscimo a partir de 2019. A queda é mais acelerada em relação às mulheres, mas de qualquer forma, a participação desta parcela da população praticamente se mantém estável, saindo de 54,7% em 2007 para 53,9% em 2027 (Gráfico 3.7)

Gráfico 3.6 - Evolução da participação da população acima de 60 anos por gênero e total – 2007/2026



Fonte: IBGE / Elaboração: SPS/MPS

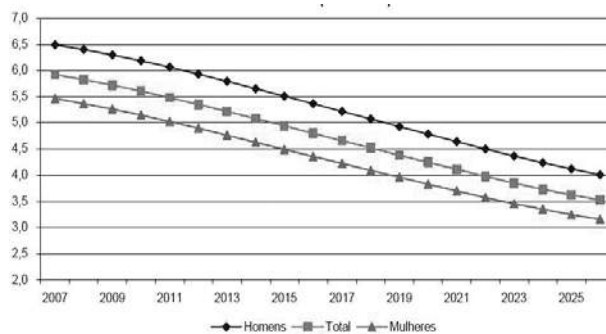
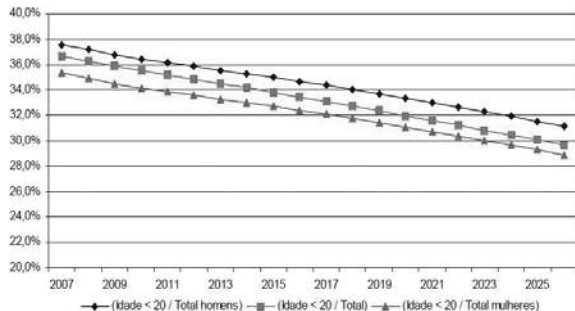
Gráfico 3.7 - Evolução da participação da população entre 20 e 60 anos por gênero total - 2007/2026



Elaboração: SPS/MPS.

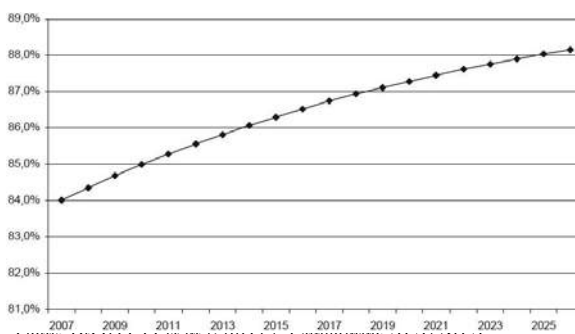
A faixa etária inferior a 20 anos apresenta o caminho inverso das faixas analisadas anteriormente, ou seja, observa-se uma trajetória decrescente ao longo do tempo desde o ano 2007 até 2026. No ano 2007, o percentual de pessoas com menos de 20 anos em relação ao total era de 37,1%, caindo para 29,7% em 2026. Para as mulheres o percentual caiu de 35,8% em 2006 para 28,9% em 2026, enquanto para os homens a queda no período foi de 38,0% para 31,1% (Gráfico 3.8).

Gráfico 3.8 Evolução da participação da população com menos de 20 anos por gênero e total (2007/2026)



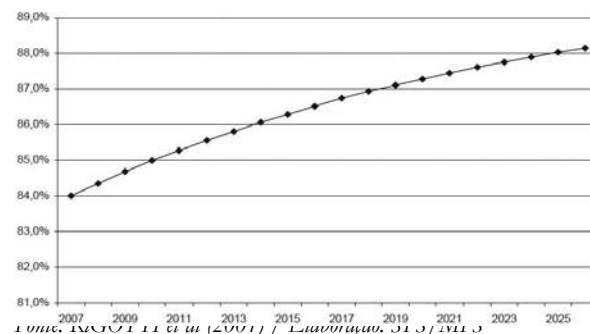
Por meio da divisão entre o número de pessoas com idade entre 20 e 59 anos e o número de pessoas com mais de 60 anos obtém-se a razão de dependência invertida, que é um importante indicador para os sistemas previdenciários, que funcionam em regime de repartição. As projeções do IBGE demonstram a deterioração desta relação nos próximos 20 anos. No ano 2007, para cada pessoa com mais de 60 anos, têm-se 5,9 pessoas com idade entre 20 e 60. No ano 2026 esta relação deverá diminuir para 3,5 (Gráfico 3.9).

Gráfico 3.9 Quantidade de pessoas em idade ativa para cada pessoa em idade inativa (2007/2026)



Como as condições de elegibilidade para entrada nos benefícios previdenciários são distintas para os grupos urbano e rural, é necessário também projetar a taxa de urbanização. De acordo com RIGOTTI et. al. (2001), nos próximos anos o número de pessoas residentes nas áreas urbanas deverá aumentar de 84,0% em 2007 para 88,2% em 2026 (Gráfico 3.10).

Gráfico 3.10 - Taxa de Urbanização Total - Brasil - 2007-2026



Em resumo, as projeções demográficas utilizadas neste estudo indicam o progressivo crescimento da participação dos idosos na população nos próximos 20 anos. Para a Previdência, o incremento do número de idosos é parcialmente compensado pelo fato de que a população com idade entre 20 e 60 anos também deverá crescer.

Entretanto, o aumento relativo desta parcela da população deverá ocorrer somente até 2013 e a taxas menores do que a de incremento na participação dos idosos. Após 2013, a tendência é de declínio relativo da participação do contingente com idade entre 20 e 60 anos no total. Em 2026, para cada pessoa com mais de 60 anos, teremos 3,5 pessoas com idade entre 20 e 60 anos. Essa relação é substancialmente inferior à atual, que está ao redor de 6,0, mas ainda é superior à encontrada nos países europeus, onde as razões de dependência invertidas situavam-se, já no ano 2000, abaixo de 4. Apesar da tendência de envelhecimento, o Brasil ainda permanecerá durante as primeiras décadas deste século como um

país relativamente jovem. Assim, os principais problemas atuais do sistema previdenciário estão relacionados à prodigalidade do plano de benefícios e à baixa cobertura, conforme analisado na próxima seção, que trata da dinâmica do mercado de trabalho.

4. ESTRUTURA DO MERCADO DE TRABALHO

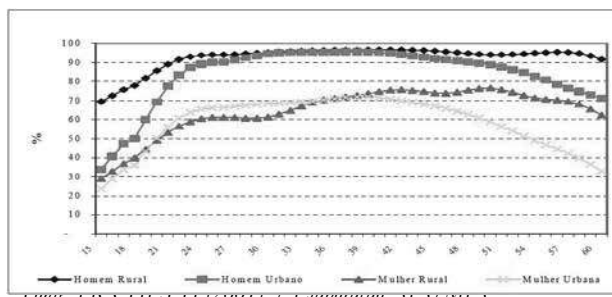
As projeções de contribuintes e beneficiários para 2023 foram elaboradas aplicando-se a dinâmica demográfica apresentada na seção anterior sobre a estrutura do mercado de trabalho estimada para 2000, com base no estudo de PICCHETTI (2001). Para o desenho da estrutura do mercado de trabalho, é necessário o estudo da taxa de participação na força de trabalho e taxa de desemprego por coorte de sexo, idade simples e situação de domicílio, conforme apresentado nos Anexos 3 e 4, além da análise da taxa de cobertura da população ocupada.

Entende-se por taxa de participação na força de trabalho a relação entre o número de pessoas economicamente ativas e o número de pessoas em idade ativa. A taxa de desemprego é definida como a relação entre o número de pessoas desocupadas (procurando trabalho) e o número de pessoas economicamente ativas. A referência para as projeções atuariais foi a Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar – PNAD estimados para 2000.

Como pode ser observado no Gráfico 4.1, os homens urbanos têm uma taxa de participação inferior aos rurais nas faixas etárias inferiores a 25 anos e superiores aos 50 anos, devido à maior escolaridade e a possibilidade de aposentadoria precoce na área urbana. Entre 25 e 50 anos as taxas de participação masculinas são praticamente as mesmas para as áreas urbanas e rurais. Por outro lado, as taxas de participação femininas são significativamente inferiores às masculinas tanto na área urbana como rural.

GRÁFICO 4.1

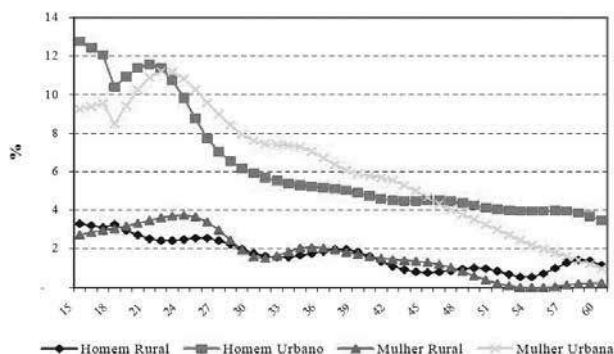
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO POR SEXO E POR CLIENTELA PARA DIFERENTES IDADES - 2000 -



Quando às taxas de desemprego, conforme o Gráfico 4.2, ao se comparar a clientela rural e urbana, observa-se que aqueles residentes na área rural apresentam taxas menores que as observadas na área urbana, devido à intensidade do trabalho para o próprio consumo na área rural. Diferentemente, ao se comparar as taxas de desemprego dos gêneros por clientela, observa-se situações em que a mulher ou o homem ora apresenta taxas superiores, ora inferiores. No caso da clientela urbana, na faixa etária entre os 23 e 45 anos as taxas de desemprego feminino são superiores à masculina, enquanto que, nas demais faixas, as taxas são inferiores.

GRÁFICO 4.2

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE DESEMPREGO POR SEXO E CLIENTELA - 2000 – BASE HOMEM URBANO 20 ANOS = 100



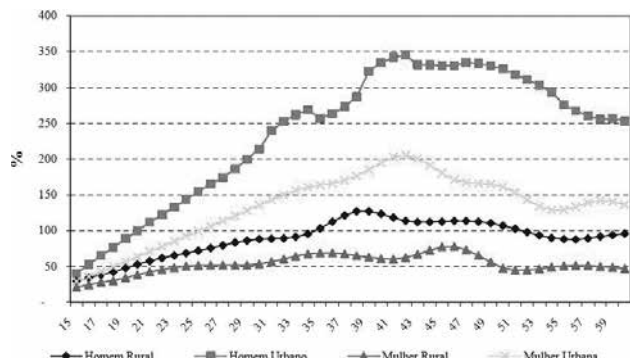
Por último, quanto ao perfil salarial, percebe-se que, não importando a faixa etária, os homens auferem salários superiores ao das mulheres, enquanto que os residentes em área urbana percebem salários maiores do que os da área rural (Gráfico 4.3).

A limitada cobertura é o principal problema atual do sistema previdenciário. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD de 2005, dispostos na Tabela 4.1, das 78,9 milhões de pessoas com idade entre 16 e 59 anos ocupadas, 50,1 milhões (63,5%) estão socialmente protegidas, sendo que 35,0 milhões (44,4%) estão filiadas ao RGPS, 5,3 milhões (6,7%) são estatutários ou militares - filiados a regimes próprios de previdência social da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios -, 8,5 milhões (10,8%) são Segurados Especiais e 1,3 milhão de pessoas (1,7%) são beneficiárias da Previdência Social.

Mais de 28,5 milhões de pessoas, o que corresponde a cerca de 37,1% da população ocupada total, não estão protegidas por qualquer tipo de seguro social. Deste total, cerca de 12,2 milhões estão à margem do sistema porque não têm capacidade contributiva, pois possuem rendimento inferior a 1 salário mínimo ou não têm remuneração, o que significa que grande parte do problema da cobertura relacionadas com a insuficiência de renda.

GRÁFICO 4.3

COMPOSIÇÃO DA FAIXA SALARIAL POR SEXO E POR CLIENTELA PARA DIFERENTES IDADES - 2000 – BASE HOMEM URBANO 20 ANOS = 100



rio mínimo ou mais e não estão filiados à previdência são majoritariamente trabalhadores sem carteira assinada, autônomos e domésticos inseridos em atividades informais nos setores de comércio, serviços e construção civil.

TABELA 4.1

PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA POPULAÇÃO OCUPADA ENTRE 16 E 59 ANOS* (Inclusive Área Rural de todos os Estados da Região Norte)

Categorias	Quantidade de Trabalhadores	%
Contribuintes RGPS (A)	35.065.983	44,4%
Contribuintes RPPS (B)	5.262.915	6,7%
Militares	254.520	0,3%
Estatutários	5.008.385	6,3%
Segurados Especiais** (RGPS) (C)	8.489.553	10,8%
Não contribuintes (D)	30.112.000	38,2%
Total (E = A+B+C+D)	78.930.451	100,0%
Beneficiários não contribuintes*** (F)	1.302.366	1,7%
Trabalhadores Socialmente Protegidos (A+B+C+F)	50.120.817	63,5%
Trabalhadores Socialmente Desprotegidos (D-F)	28.809.634	36,5%
Desprotegidos com rendimento inferior a 1 salário mínimo	12.239.623	15,5%
Desprotegidos com rendimento igual ou superior a 1 salário mínimo	16.263.901	20,6%
Desprotegidos com rendimento ignorado	266.110	0,4%

*Independente de critério de renda.

** Moradores da zona rural dedicados a atividades agrícolas, nas seguintes posições na ocupação: sem carteira, conta própria, produção para próprio consumo, construção para próprio uso e não remunerados, respeitada a idade entre 16 e 59 anos.

*** Trabalhadores ocupados (excluídos os segurados especiais) que, apesar de não contribuírem

A combinação do perfil demográfico com uma população relativamente jovem, mas em processo acelerado de envelhecimento, com o perfil de mercado de trabalho caracterizado por uma baixa cobertura previdenciária é extremamente preocupante para a presente e para as próximas gerações. Tem ocorrido gradativamente a erosão da base contributiva, o que agrava a situação deficitária em que se encontra o sistema previdenciário de reparti-

ção. No futuro, os trabalhadores que hoje não estão filiados à Previdência provocarão forte pressão sobre o aumento dos gastos assistenciais, em especial sobre os benefícios estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS3

5. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Esta seção apresenta a evolução da quantidade de benefícios previdenciários, arrecadação, despesa e déficit do RGPS até o ano de 2026, de acordo com a dinâmica demográfica e estrutura de mercado de trabalho, apresentados nas seções 3 e 4, e com a série de parâmetros definidos a seguir.

5.1 Parâmetros Biométricos, Hipóteses Macroeconômicas e de Reajustes dos Benefícios

As projeções do quantitativo de benefícios de longa duração, como as aposentadorias e pensões, foram realizadas a partir da aplicação das probabilidades de entrada em benefício sobre os resultados encontrados na seção anterior, deduzidas das cessações dos mesmos, obtidas a partir das probabilidades de saída.

As probabilidades de entrada foram calculadas com base no fluxo de concessão de benefícios nos anos recentes e as probabilidades de saída foram calculadas com base na tábua de mortalidade do IBGE para a população brasileira. A escolha da tábua do IBGE ocorreu tendo em vista que esta é a tábua existente que mais se aproxima do perfil biométrico do segurado do RGPS que, potencialmente, pode ser qualquer pessoa residente no país. Além disso, a tábua é compatível com as projeções populacionais deste estudo e com o fator previdenciário utilizado na fórmula de cálculo das aposentadorias por tempo de

contribuição e idade. A tábua é dinâmica tanto para a população, como para o cálculo dos benefícios.

Para projeção dos benefícios temporários, como os auxílios, utilizou-se o método do estoque, calculando-se a probabilidade dos segurados estarem em gozo do benefício com base no período recente.

Em relação ao comportamento dos segurados sobre a escolha do momento da aposentadoria, adotou-se a hipótese conservadora de que não deverá haver postergação da aposentadoria, ou seja, os segurados deverão se aposentar quando alcançarem as condições de elegibilidade.

Para se fazer a estimativa do déficit do RGPS, foram consideradas algumas hipóteses para a receita e despesa com benefícios previdenciários. Conforme apresentado na tabela 5.1, no lado da receita, entre os anos 2007 e 2010, considerou-se os cenários estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda na Grade de Parâmetros de 14 de março de 2007. A partir de 2011, a taxa de crescimento do PIB se iguala ao crescimento da massa salarial determinada pelos modelos demográfico e do mercado de trabalho, explicado nas seções anteriores. Além disso, também foi considerado um crescimento da produtividade média de 1,6% ao ano.

No lado da despesa, para o ano de 2007, considerou-se o reajuste do salário mínimo de 8,57% (R\$ 350,00 para R\$ 380,00) e 3,21% para os demais benefícios. Segue o quadro de hipóteses e os resultados encontrados.

5.2 Resultados

De acordo com a tabela 5.2, a arrecadação estimada para 2007 é de R\$ 136,5 bilhões, o que corresponde a 6,09% do PIB. Para 2026, as estimativas apontam uma arrecadação em torno de R\$ 552,6 bilhões, o que altera o valor relativo da arrecadação em função do PIB, o qual passará ao patamar de 6,7%.

No que concerne à despesa, as estimativas apontam um dispêndio da ordem de R\$ 182,0 bilhões em 2007, o que corresponde a 8,12% do PIB. Em 2026, este montante poderá alcançar o patamar de R\$ 725,3 bilhões, o que corresponderá a 8,64% do PIB.

Neste sentido, a necessidade de financiamento prevista do RGPS que, em 2007, situar-se-á em torno de R\$ 45,5 bilhões, deverá atingir, em 2026, o patamar de R\$ 162,8 bilhões, equivalente a uma proporção de 1,94% do PIB.

Como se pode observar no Gráfico 5.1, a relação Necessidade de Financiamento/PIB apresentará decréscimo entre 2007 e 2010 e voltará a apresentar trajetória de crescimento a partir de 2011.

Este resultado é bastante influenciado pela hipótese de crescimento do PIB que está estimado em 4,5% em 2007, e de 5,0% entre 2008 e 2010. A partir de 2010 as taxas de crescimento apresentam queda, chegando a cerca de 2,54 % em 2026, conforme visto na Tabela 5.1. Afeta também esse resultado a projeção de crescimento da massa salarial no período inicial da série. Como a massa salarial afeta diretamente a arrecadação previdenciária, os valores estimados para o período 2007/2010 aumentam 28 significativamente a participação da arrecadação no PIB, reduzando em menor necessidade de financiamento.

Tabela 5.2

Evolução da receita, despesa e necessidade de financiamento do RGPS em R\$ milhões e como proporção do PIB - 2007/2026

Exercício	Receita	Receita / PIB	Despesa	Despesa / PIB	Necessidade de Financiamento	Necessidade de Financiamento / PIB	PIB
2007	136.504	6,09%	182.051	8,12%	45.547	2,03%	2.243.006
2008	154.624	6,29%	198.841	8,09%	44.217	1,80%	2.458.037
2009	174.929	6,49%	218.348	8,10%	43.420	1,61%	2.694.209
2010	197.907	6,70%	240.489	8,14%	42.581	1,44%	2.955.058
2011	212.313	6,70%	258.241	8,15%	45.928	1,45%	3.170.158
2012	227.722	6,70%	277.293	8,16%	49.571	1,46%	3.400.238
2013	243.961	6,70%	297.745	8,17%	53.785	1,48%	3.642.707
2014	261.027	6,70%	319.665	8,20%	58.638	1,50%	3.897.529
2015	279.117	6,70%	343.155	8,23%	64.038	1,54%	4.167.650
2016	298.262	6,70%	368.286	8,27%	70.024	1,57%	4.453.503
2017	318.949	6,70%	395.123	8,30%	76.174	1,60%	4.762.403
2018	340.272	6,70%	423.745	8,34%	83.472	1,64%	5.080.787
2019	363.022	6,70%	454.238	8,38%	91.217	1,68%	5.420.468
2020	387.252	6,70%	486.691	8,42%	99.439	1,72%	5.782.260
2021	412.862	6,70%	521.172	8,45%	108.311	1,76%	6.164.654
2022	439.757	6,70%	557.695	8,49%	117.938	1,80%	6.566.251
2023	468.172	6,70%	596.330	8,53%	128.158	1,83%	6.990.525
2024	498.750	6,70%	637.111	8,56%	138.361	1,86%	7.447.095
2025	530.058	6,70%	680.099	8,59%	150.041	1,90%	7.914.578
2026	562.551	6,70%	725.378	8,64%	162.827	1,94%	8.399.748



nestes parâmetros ou observação de resultados no curto prazo diferentes dos projetados implicam, necessariamente, revisão das projeções de longo prazo.

(*) Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo III.5

ELABORADO PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPS, DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

Brasília, Março de 2007